

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.04.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.0400.2.040

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 04 de junho de 2020.

DATA DO CONTRATO: 05 de junho de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA: Reginaldo Alves das Chagas.

JUNHO – 2020

MAXIMO

ENTRETENIMENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS



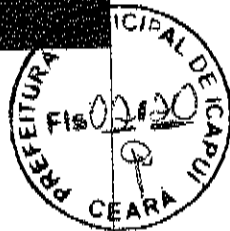
À Prefeitura Municipal de Icapui- CE

Objeto: Contratação de serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais, e demais estruturas e serviços).com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, pelo Fundo Municipal de Saúde de Icapuí-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BARRICADAS - Locação de barricadas fabricadas em ferro galvanizado e alumínio, medindo 1x1m	METRO	200	R\$ 50,00 cinquenta reais	R\$ 10.000,00 dez mil reais
2	CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras plásticas para uso em eventos, feiras e solenidades.	UNID	1000	R\$ 2,50 dois reais e cinquenta centavos	R\$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais
3	DISCIPLINADORES - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura	UNID	300	R\$ 35,00 trinta e cinco reais	R\$ 10.500,00 dez mil e quinhentos reais
4	EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmadas. Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos diurno, com experiência em eventos.	UNID	300	R\$ 170,00 cento e setenta reais	R\$ 51.000,00 cinquenta e um mil reais
5	EQUIPE DE APOIO NOTURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmada treinada uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos.	UNID	300	R\$ 190,00 cento e noventa reais	R\$ 57.000,00 cinquenta e sete mil reais
6	RADIO COMUNICADOR - Locação de Rádio Comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub-canais com fone e microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8km em área aberta.	UNID	50	R\$ 60,00 sessenta reais	R\$ 3.000,00 três mil reais

MAXIMO

ENTRETENIMENTOS




7	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO VERANEIO - locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3 000 watts	HORA	1200	R\$ 70,00 setenta reais	R\$ 84.000,00 oitenta e quatro mil reais
8	TOLDO DE MEDIO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 06x06 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nighth & Day branca	DIÁRIA	100	R\$ 350,00 trezentos e cinquenta reais	R\$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais
9	TOLDO DE PEQUENO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 04x04 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nighth & Day branca	DIÁRIA	50	R\$ 300,00 trezentos reais	R\$ 15.000,00 quinze mil reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: R\$ 268.000,00 - DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS					

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.917.899/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14014
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
BANCO: BRASIL, AG: 0374-3, CONTA: 56.368-4

Tururu, 13 de maio de 2020.


MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.917.899/0001-03
DIEGO SOARES RIBEIRO
CPF: 007.956.853-00

Rua José Sales, 37, Centro – Tururu – CE, CEP: 62.655-000
 CNPJ: 26.917.899/0001-03 - Fones: (88) 3631-1673 (85) 9.9975-0031 (85) 9.9244-7676
 E-mail: maximoeventos01@gmail.com



M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME
R. JOAO GALDINO VASCONCELOS, 228 - CENTRO - URUBURETAMA - CE
CEP: 62.650-000
CNPJ: 29.326.036/0001-41
FONE: (85) 99914-1021 / E-MAIL: MLENTRETENIMENTOS@OUTLOOK.COM
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 432876



COTAÇÃO DE PREÇOS

AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ- CE

A EMPRESA M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ de nº 29.326.036/0001-41, com sede e domicílio na Rua Joao Galdino Vasconcelos nº 228, Bairro Centro, Uruburetama – Ceará, CEP 62.650-000, neste ato representado por sua representante legal CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO, brasileiro, natural do Município de Uruburetama - Estado do Ceará, solteiro, empresário, portador do CPF nº 035.593.843-03, e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nº 05323510120 DETRAN-CE, através deste encaminhar cotação de preços para os itens abaixo discriminados, sendo que todos os preços têm validade por até 60 dias contados a partir da data da assinatura.

Objeto: Contratação de serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais, e demais estruturas e serviços).com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, pelo Fundo Municipal de Saúde de Icapuí-CE.

Itens	Descrição da especificação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRICADAS - Locação de barricadas fabricadas em ferro galvanizado e alumínio, medindo 1x1m	Metro	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
2	CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras plásticas para uso em eventos, feiras e solenidades.	Unid	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
3	DISCIPLINADORES - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura	Unid	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
4	EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmadas. Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos diurno, com experiência em eventos.	Unid	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
5	EQUIPE DE APOIO NOTURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmada treinada uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos.	Unid	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
6	RADIO COMUNICADOR - Locação de Rádio Comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub- canais com fone de microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8km em área aberta.	Unid	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
7	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO VERANEIO - locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista carro de som de	Hora	1200	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00

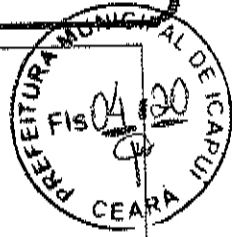


M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME
R JOAO GALDINO VASCONCELOS, 22B - CENTRO - URUBURETAMA - CE
CEP: 62.650-000

CNPJ: 29.326.036/0001-41

FONE: (85) 99914-1021 / E-MAIL: MLENTRETENIMENTOS@OUTLOOK.COM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 432876



	porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3 000 watts				
8	TOLDO DE MEDIO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 06x06 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth & Day branca	Diária	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
9	TOLDO DE PEQUENO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 04x04 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth & Day branca	Diária	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 290.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

Uruburetama-Ce, 11 de MAIO de 2020.

M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 29.326.036/0001-41

CARLOS FERNANDES SANTOS EVARISTO

(CPF: 885.94.334.403)

(Dócio Proprietário)



COLETA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras
Prefeitura Municipal De Icapuí/CE

Segue a Planilha com nossa cotação de preço pelo valor total de R\$ 371.500,00 (Trezentos e Setenta e Hum Mil e Quinhentos Reais)

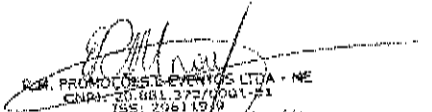
LOTE 01 - ESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRICADAS - Locação de barricadas fabricadas em ferro galvanizado e alumínio, medindo 1x1m	Metro	200	165,00	33.000,00
2	CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras plásticas para uso em eventos, feiras e solenidades.	Unidade	1000	3,00	3.000,00
3	DISCIPLINADORES - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura	Unidade	300	60,00	18.000,00
4	EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmadas. Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos diurno, com experiência em eventos.	Unidade	300	180,00	54.000,00
5	EQUIPE DE APOIO NOTURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmada treinada uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos.	Unidade	300	200,00	60.000,00
6	RADIO COMUNICADOR - Locação de Rádio Comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub- canais com fone d' microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8km em área aberta.	Unidade	50	120,00	6.000,00
7	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO VERANEIO - locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3 000 watts	Hora	1200	100,00	120.000,00
8	TOLDO DE MEDIO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 06x06 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth & Day branca	Diária	100	550,00	55.000,00
9	TOLDO DE PEQUENO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 04x04 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth & Day branca	Diária	50	450,00	22.500,00

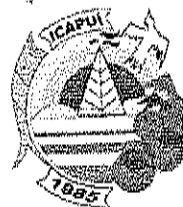


CNPJ: 20.881.372/0001-87
RUA RUBENS MONTE 272 A, JARDIM CEARENSE
CEP: 60-712-025, FORTALEZA/CE
Fone: (85) 9-9915-5570
www.rmpromocoes.com



Fortaleza, 11 de Maio de 2020
Validade: 60 (sessenta) dias


RM PROMOCÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.881.372/0001-87
ISS: 296119/0
Wellington Rogério de Brito Araújo
CPF: 64.158.509-15 - RG: 20094014385000
Sócio - Administrador



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICAPUÍ

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA
BARREIRAS SANITÁRIAS E INSERÇÃO DE TOLDOS E CADEIRAS NOS
ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

ICAPUÍ-CE

2020



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1 INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo principal justificar tecnicamente a necessidade de insumos para as barreiras sanitárias no município de Icapuí-CE, em virtude do alto índice de proliferação do COVID-19 em todo Brasil.

As infecções pelo novo coronavírus geralmente causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum, podendo evoluir ao óbito em alguns casos¹. Os casos graves da doença podem causar impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV), identificada em 2012².

Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros)^{1,2,3} e febre, que pode estar presente em alguns pacientes^{4,5}. A transmissão é disseminada através de gotículas respiratórias quando as pessoas tosse, falam alto ou espirram. O contato próximo também é uma fonte de transmissão. O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade geral, por se tratar de um vírus novo.

As medidas de prevenção e controle de infecção pelo COVID-19 devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada. Essas orientações são baseadas nas informações atualmente disponíveis sobre o COVID-19 e podem ser refinadas e atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis, já que se trata de um microrganismo novo no mundo e, portanto, com poucas evidências sobre ele^{4,6}.



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Nesse sentido, o município de Icapuí, elaborou um Plano Municipal de Contingência contra o Novo Coronavírus (COVID-19) apresentando as recomendações técnicas para o desenvolvimento e a estruturação de uma vigilância que objetiva atualizar, informar e orientar profissionais de saúde e de outros setores quanto aos aspectos epidemiológicos e medidas de prevenção e controle da doença com o intuito de alertar os casos no município.

2 SITUAÇÃO DE SAÚDE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

A Secretaria de Saúde do Estado do Ceará informa diariamente os dados relacionados ao COVID-19. A atualização de hoje, às 09h45min, são: 27.578 confirmados e 1.837 mortos.

A Secretaria Municipal de Saúde informa por meio de ampla divulgação oficial a situação epidemiológica referente ao COVID-19, por boletim diário. No dia 30 de abril de 2020 tínhamos 29 casos notificados, sendo: 8 confirmados, 18 descartados e 3 suspeitos.

No dia 19 de maio de 2020, são 77 notificações do Novo Coronavírus. Sendo 40 casos confirmados. Destes 12 estão curados, conforme nota técnica 03/2020 do Governo do Estado do Ceará; 24 estão em isolamento domiciliar; 2 internados e tivemos 2 óbito, confirmados. Temos ainda 10 casos suspeitos em investigação.



Secretaria
de Saúde

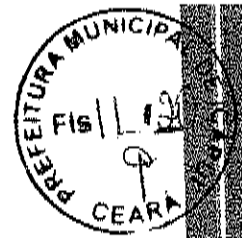
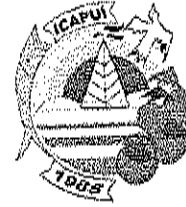
Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

3 JUSTIFICATIVA PARA BARREIRAS SANITÁRIAS E INSERÇÃO DE TOLDOS E CADEIRAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Algumas medidas de promoção e prevenção em saúde estão sendo realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de reduzir os casos de infecção pelo novo coronavírus. Ficar em casa, no atual contexto de enfrentamento a doença é, acima de tudo, um ato de segurança. Por isso, a prática do isolamento social se torna tão importante nesse momento.

A medida tem sido uma das principais recomendações de órgãos como a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Ministério da Saúde (MS) e o Governo do Estado do Ceará na prevenção contra a proliferação do vírus⁷. Nesse contexto, foi criada uma comissão municipal de enfrentamento ao COVID-19, para pensar e desenvolver estratégias que atendam as determinações dos órgãos citados. Seguem as principais ações realizadas com:

- Lançamento de edição especial do programa na rádio local "Saúde no ar", com orientações sobre medidas de prevenção, divulgação de informações atualizadas sobre o boletim epidemiológico e o panorama do município no enfrentamento ao coronavírus;
- Sensibilização da população por meio de campanha veiculada em carros de som sobre a importância do isolamento social e orientações sobre medidas preventivas contra o coronavírus;
- Orientação à população, por meio do WhatsApp da vigilância epidemiológica sobre os cuidados necessários para a prevenção ao novo coronavírus;
- Busca ativa de novos casos;



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- Acompanhamento e avaliação do quadro clínico dos casos suspeitos;
- Acompanhamento e avaliação do quadro clínico dos casos confirmados, bem como suporte familiar pela equipe de saúde;
- Adequação dos serviços de saúde objetivando evitar aglomerações;
- Adequações estruturais e de equipamentos no Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros a fim garantir leitos de isolamento em casos suspeitos de coronavírus;
- Desinfecção dos prédios públicos e locais com grande circulação de pessoas, para reduzir a proliferação do vírus;
- Contato diário da Secretaria Municipal de Saúde com serviços hospitalares de referência e tratamento para o COVID-19, para pacientes internados;
- Visitas de monitoramento e orientação a estabelecimentos comerciais, conforme normas sanitárias;
- Acompanhamento e articulação intersetorial com o objetivo de atender as demandas da população;
- Inserção de toldos nas imediações bancárias para propiciar o conforto e ajudar na gestão do distanciamento social;
- Distribuição de cadeiras de plástico no intuito de manter o distanciamento social;

Elencamos as principais ações de enfrentamento já realizadas até o momento e reforçamos a necessidade de emprendermos as barreiras sanitárias como estratégias fundamentais para barrar o fluxo de pessoas. Desse modo, reduzindo a possível proliferação do COVID-19.



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

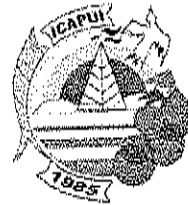
Mencionamos também a importância da organização do fluxo de pessoas que necessitam sair de casa para buscarem serviços bancários, causando aglomeração e aumentando o risco de contaminação pelo vírus.

Assim, se torna impreterível a inserção de toldos e cadeiras para que consigamos manter o distanciamento social. Esses espaços serão palco para realização de educação em saúde e sensibilização da população para que os mesmos saiam de casa somente o necessário e utilizando máscaras.

O quadro abaixo apresenta os itens necessários para atender as demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Icapuí, no que se refere à inserção das barreiras sanitárias e da utilização de toldos e cadeiras nas imediações bancárias.

Item	Descrição	Quantidade
01	Cadeira de plástico	1000
02	Toldo 5x5	200
03	Toldo 4x4	50
04	Serviço de divulgação de carro de som	1400 horas
05	Equipe de apoio diurno	200
06	Equipe de apoio noturno	200
07	Disciplinador 3m	50
08	Prisma Trapezoide (barricada)	400
09	Rádio comunicador	50

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

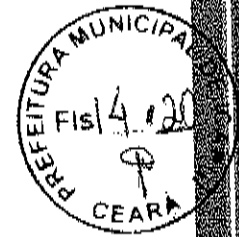
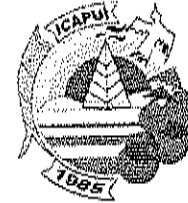
A recomendação da OMS é que a melhor estratégia para a redução da infestação do COVID-19 é o isolamento social. A medida, contudo torna-se inócua se o município não organizar as pessoas que saem de casa em busca de serviços bancários. Bem como, se aos finais de semana, recebermos um grande fluxo de transeuntes de outros municípios, impedindo a adoção de medidas de prevenção efetivas a pandemia do novo coronavírus.

Icapuí-CE, 19 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Icapuí

REFERÊNCIAS



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

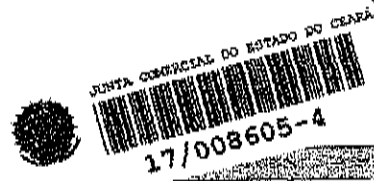
1. Li Q, Guan X, Wu O, Wang X, Zhou L, Tong Y, et al. Early Transmission Dynamics in Wuhan, China, of Novel Coronavirus-infected Pneumonia. N Engl J Med [Internet]. 2020;1-9. Available from: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/31995857>.
2. Lu R, Zhao X, Li J, Niu P, Yang B, Wu H, et al. Genomic characterisation and epidemiology of 2019 novel coronavirus: implications for virus origins and receptor binding. Lancet (London, England) [Internet]. 2020;6736(20):1-7. Available from: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/32007143>
3. Chen N, Zhou M, Dong X, Qu J, Gong F, Han Y, et al. Epidemiological and clinical characteristics of 99 cases of 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. Lancet (London, England) [Internet]. 2020;6736(20):1-7. Available from: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/32007143>.
4. Wang D, Hu B, Hu C, Zhu F, Liu X, Zhang J, et al. Clinical Characteristics of 138 Hospitalized Patients With 2019 novel coronavirus-infected pneumonia in Wuhan, China. Jama [Internet]. 2020;1-9. Available from: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/32031570>
5. Chen Z-M, Fu J-F, Shu Q, Chen Y-H, Hua C-Z, Li F-B, et al. Diagnosis and treatment recommendations for pediatric respiratory infection caused by the 2019 novel coronavirus. World J Pediatr [Internet]. 2020: Available from: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/320261488>
6. Huang C, Wang Y, Li X, Ren L, Zhao J, Hu Y, et al. Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. Lancet [Internet]. 2020;6736(20):1-10. Available from: [http://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)30183-5](http://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30183-5).
7. WORLD HEALTH ORGANIZATION. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance. 2020 Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel.coronavirus-2019>.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF):
Código da Natureza Jurídica: **2135**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA ÚNICA



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	Q.TDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	080			INSCRIÇÃO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TURURU - CE
Local

Nome: **JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA**
Telefone de Contato: (88) 3631-1673
Assinatura: *Jessika da Silva Sousa Braga*

19 Janeiro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

NÃO _____ NÃO _____

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data Responsável

Carolina Pereira de Albuquerque
Presidente

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa **JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA**, Nire 23201850256, foi deferido e arquivado sob o nº 23103756366 em 20/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/008.605-4 e o código de segurança TNJHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETARIA GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (do casamento)		
FILHO DE (pai) EDVAR GOMES DE SOUSA	(mãe) VANDERLI VIANA DA SILVA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/1988	IDENTIDADE (número) 2001099044672	Orgão Emissor SSPDS	UF CE
CPF (número) 027.666.193-13			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO rua, av, etc.) R JOSE DE SALES			NÚMERO 35
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62655000
MUNICÍPIO TURURU			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
LUGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSÉ SALES			NÚMERO 37
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 82655000
MUNICÍPIO TURURU	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RL.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 22.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E DOIS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001999 Atividades secundárias 5611202 9001901 9001902 9001903 9001904 9001905 7711000 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ BARES E OUTROS SERVIÇOS ESTABELECIDOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA PRODUÇÃO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, BAQUEJADAS E SIMILARES LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURA TEMPORARIAS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jessika da Silva Sousa Braga</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

CE1201700399088

CEP1700235233

CE58261618

00002766619313



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA, Nire 23201850256, foi deferido e arquivado sob o nº 23103766366 em 20/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/008.605-4 e o código de segurança TNJHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Secretaria de Micro e Pequenas Empresas da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDVAR GOMES DE SOUSA		(mãe) VANDERLI VIANA DA SILVA SOUSA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 25/10/1988	IDENTIDADE (número) 2001099044672	Orgão Emissor SSPDS	UF CE
CPF (número) 027.665.193-13			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) R JOSE DE SALES		NÚMERO 35	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62655000	
MUNICÍPIO TURURU	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSÉ SALES		NÚMERO 37	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62655000	
MUNICÍPIO TURURU	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RL.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 22.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E DOIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal 9001999 Atividades secundárias: 5620102 7739003 4399102 4923002 8110803 9001906 7420004 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SOM ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO FILMAGEM DE FESTA E EVENTOS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ALUGUEL DE GERADORES AGENCIA DE PUBLICIDADE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 19/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Jessika da Silva Sousa Braga</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jessika da Silva Sousa Braga</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

CE1201700399088

CEP1700235233

CE58261618

00002766619313



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA, Nire 23201850256, foi deferido e arquivado sob o nº 23103766366 em 20/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/008.605-4 e o código de segurança TNJHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETARIA-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (em casamento)	
FILHO DE (p/s) EDVAR GOMES DE SOUSA		(m/se) VANDERLI VIANA DA SILVA SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/10/1988	IDENTIDADE (número) 2001099044672	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
CPF (número) 027.666.193-13			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO rua, av, etc.) R JOSE DE SALES			NÚMERO 35
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62655000
MUNICÍPIO TURURU			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
LUGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSÉ SALES			NÚMERO 37
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62655000
MUNICÍPIO TURURU		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RL.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 22.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E DOIS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividades profissionais 90013999 Atividades secundárias 9319101 7739099 7311400	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM AUTORIZADO TEMPORARIAMENTE <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jessika da Silva Sousa Braga</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICADO	
		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2017 SOB Nº: 23103766366 Protocolo: 17/008605-4, DE 20/01/2017</p> <p>JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA <i>Jessika</i> LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETÁRIA-GERAL</p>	

CE1201700399088

CEP1700235233

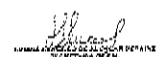
CE58261618

00002766619313



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA, Nire 23201850256, foi deferido e arquivado sob o nº 23103766366 em 20/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/008.605-4 e o código de segurança TNJHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº D



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/037.583-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

PROV. QUINZ. 9245-17021

Nome: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
(de Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800023504

requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	CTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	046	1	CONTRATO TRANSFORMAÇÃO

TURURU
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JESSICA DA SILVA SOUSA BRAGA

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de Contato: (85) 3071-2874

1 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivê-se.

Processo indeferido. Publique-se.

9/3/18
14/3/18

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Haroldo Fernandes Moura
Procurador Jurídico

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivê-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201850256 em 15/03/2018 da Empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, Nire 23201850256 e protocolo 180375831 - 06/03/2018. Autenticação: F677C430E89ACC1EF32B96F9B6AF873A90FD3F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/037.583-1 e o código de segurança 012V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**



JÉSSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2001.099.044.672 SSPDS/CE e do CPF nº 027.666.193-13, nascida em 25/10/1988, residente e domiciliada na Rua José de Sales nº 35, Bairro: Centro, Tururu/CE – CEP 62.655-000. Empresária Individual: **JÉSSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 26.917.899/0001-03 e na JUCEC sob o NIRE Nº 231.03.766.366, por despacho de 20/01/2017, com sede e domicílio à Rua José Sales, nº 37, Bairro: Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE. Resolve transformar sua natureza jurídica de EMPRESARIA INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**

JÉSSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2001.099.044.672 SSPDS/CE e do CPF nº 027.666.193-13, nascida em 25/10/1988, residente e domiciliada na Rua José de Sales nº 37, Bairro: Centro, Tururu/CE – CEP 62.655-000, uma vez que admitiu a sócia **ANTONIA DÉICE RODRIGUES PINTO**, brasileira, maior, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 785.119.173-49, portadora do RG nº 96002426093 SSP-CE, nascida em 16/06/1980 em Fortaleza - CE, sendo residente e domiciliado a Rua José Marinho 315 bloco 04 - B, Apto - 302, Bairro: Araturi, CEP: 61.654-903, Caucaia/CE, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª Cláusula - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**, a sua sede e domicílio fiscal ficará na Rua José Sales, nº 37, Bairro: Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE, e também adotará para nome de fantasia de seu estabelecimento a expressão: **MÁXIMO ENTRETENIMENTOS**, ficando desde já eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.

2ª Cláusula - O capital social será de R\$ 150.000,00 (Centos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

3ª Cláusula - O objeto da sociedade será:

- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
- 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201850256 em 15/03/2018 da Empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, Nire 23201850256 e protocolo 180375831 - 06/03/2018. Autenticação: F677C430E89ACC1EF32B96F9B6AF873A90FD3F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/037.583-1 e o código de segurança Ct2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**



- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

4ª Cláusula - A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, tem o capital de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), representada pelo acervo da atividade de empresária individual, já integralizado em moeda corrente nacional, por parte da sócia **JÉSSICA DA SILVA SOUSA BRAGA**.

Altera neste ato o capital para R\$ 150.000,00, (Cento e Cinquenta mil reais) sendo R\$ 128.000,00 (Cento e vinte oito mil reais) representada pela sócia ingressante na sociedade **ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO**, acima qualificada.

Dessa forma o capital da sociedade, que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**



SÓCIO	Quotas	Participação %	Valor em R\$
ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO	128.000	85,33%	R\$ 128.00,00
JÉSSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA	22.000	14,67%	R\$ 22.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

5ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

6ª Cláusula - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelas sócias: **ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO e/ou JÉSSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA** com os poderes e atribuições de administradoras autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª Cláusula - A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2017.

8ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

9ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

10ª Cláusula - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

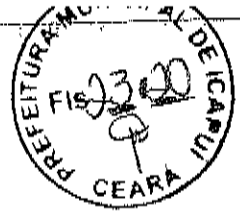
11ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12ª Cláusula - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolve em relação a um dos sócios.

13ª Cláusula - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

14ª Cláusula - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.





CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA

16ª Cláusula - As partes elegem o foro de Tururu para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

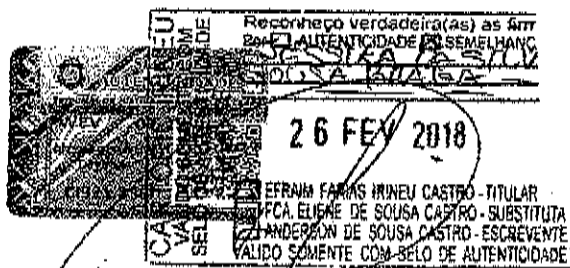
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Tururu-CE, 23 de fevereiro de 2018



Antonia Deice Rodrigues Pinto
ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
(Sócia - Administradora)

Jéssika da Silva Sousa Braga
JÉSSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA
(Sócia - Administradora)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320185025-6
EM 15/03/2018.

MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA

Protocolo: 18/037.583-1

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
DADILHA: ANA KARRIA LINA LINHARES LOUDA - CNPJ: 01.730.207/0001-07
Rua Pedro Soares de Mello, 722 - Centro - CEP: 61.800-120 - Caucaia/CE
Tel: (85) 3341.7041 - Email: cartorio3@cartoriosimenes.com.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura
indicada por **ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO**, Dou Fé
Caucaia-CE, 27 de fevereiro de 2018.

Em Teste da Verdade

[Handwritten signature]
Luana Soares da Silva - Escrevente Autorizada

Confira os dados firmados digitalmente no site www.jucec.ce.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em Virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2019 13:55:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1251432

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/05/2020 10:54:15 (hora local).

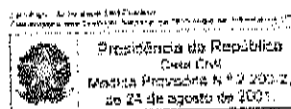
¹**Código de Autenticação Digital:** 84472005191050120266-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b53b37402b149b9d592953d866992688ec4bca3339f976f044728efceba31030367b4e63655366f054314061dad
d539a076bce9872f147c74cf6af230fe62cfa4





ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

O Empresário, JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA estabelecido na (o) RUA JOSÉ SALES, 37 bairro CENTRO, TURURU, CE CEP: 62.655-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

TURURU - CE, 19 DE JANEIRO DE 2017.

Jessika da Silva Sousa Braga
JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/01/2017
SOB Nº: 20170086046
Protocolo: 17/008604-6, DE 20/01/2017
Empresa: 25 1 0376636 6
JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA
LENIRA CARDOSO DE A SERABE
SECRETARIO-GERAL

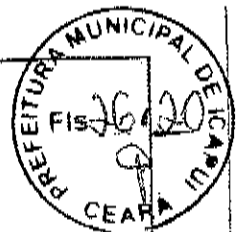
INTEGRADOR: CE1201700399088

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIÃO DE NOTAS - Cópia em PDF
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente cópia digitalizada, referida ao nº
do documento apresentado e a emissão do ato em: O Município e endereço: Ceará
Cód. Autenticação: 84472005191050120266-1; Data: 20/05/2019 10:54:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN42775-5LGS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO



Alvará Nº: 2020/0012 Exercício: 2020 Insc. 27093102 Validade: 31/12/2020

Nome / Razão Social

Código autenticação: 202000001220015783164885380492

Nome / Razão 14014 - MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
Documento..... 26917899000103

Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia.....: MAXIMO ENTRETENIMENTOS
Endereço.....: RUA JOSE DE SALES - 37 - CENTRO
Complemento.....:

Atividade econômica

Cnae Principal :
9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Área.....: 10,00 m²
Horário de Funcionamento.....: 08:00 - 22:00

Observação Alvará Funcionamento: ESTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE PARA O ESTABELECIMENTO ACIMA.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

Local

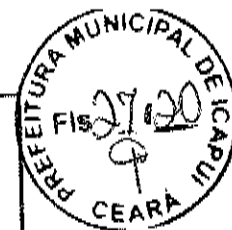
TURURU - CE

Data de emissão

06/01/2020

Prefeitura Municipal de Tururu
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE Tributação
E Arrecadação

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.917.899/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2017
NOME EMPRESARIAL MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMO ENTRETENIMENTOS		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE SALES	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
CEP 62.655-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TURURU
UF CE		TELEFONE (88) 3631-1673
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMOEVENTOS01@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

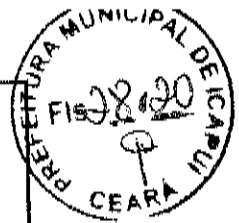
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 12:45:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.917.899/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2017
NOME EMPRESARIAL MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSÉ SALES	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
CEP 62.655-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TURURU
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMOEVENTOS01@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 3631-1673
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2020** às **12:45:43** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.917.899/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:04 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.

Código de controle da certidão: **31A4.4464.00E6.A213**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006445930

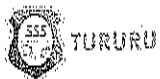
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	26.917.899/0001-03
RAZÃO SOCIAL:	*****

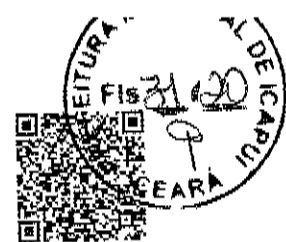
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/05/2020 ÀS 12:53:37
VÁLIDA ATÉ 10/07/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL	
MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO	
0 - RUA JOSE SALES, 37 - CENTRO - TURURU - 62655000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
14014	26.917.899/0001-03
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
<p>_____ DIRETOR DE DEPARTAMENTO</p> <p>_____ Prefeitura Municipal de Tururu Departamento de Tributação E Arrecadação</p>	
EMITIDA EM: 01/04/2020 15:18:36 VÁLIDA ATÉ: 30/07/2020 VALIDADE: 120 dias.	
Código autenticação: 202000116670015857651164580893	



Buscar	Imprimir
--------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.917.899/0001-03

Razão Social: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA

Endereço: RUA JOSE SALES 37 / CENTRO / TURURU / CE / 62655-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

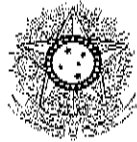
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701432163149986

Informação obtida em 11/05/2020 12:52:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.917.899/0001-03
Certidão n°: 10623827/2020
Expedição: 11/05/2020, às 12:55:58
Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.917.899/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

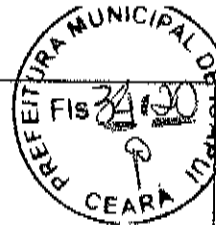
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201850256

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requerer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2000114667

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

TURURU

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Junho 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5422930 em 02/06/2020 da Empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, Nire 23201850256 e protocolo 200836331-01/06/2020. Autenticação: 6AE3122C56DD3B6FD3E91C5757B5F31A81AEF08C. Lenira Cardoso de Alencar Saraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/063.633-1 e o código de segurança gKRz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Saraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/083.633-1	CEE2000114667	01/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
785.119.173-49	ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
613.863.403-91	RONIELLE PACHÊCO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5422930 em 02/06/2020 da Empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, Nire 23201850256 e protocolo 200836331 - 01/06/2020. Autenticação: 5AE3122C56DD3B6FD3E91C5757B5F31A81AÆF08C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/083.633-1 e o código de segurança gKRz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA	
MAXIMO ENTRETENIMENTOS	
CNPJ: 26.917.899/0001-03	
BALANÇO PATRIMONIAL - R\$	
31/12/2019	
ATIVO	
CIRCULANTE	184.018,83
Disponível	184.018,83
Clientes	
NÃO CIRCULANTE	39.500,00
Realizável a Longo Prazo	
Investimentos	
Imobilizado	39.500,00
Móveis e Utensilio	
Instalações Diversas	
Veículos	39.500,00
/- Depreciação	
TOTAL DO ATIVO	223.518,83
PASSIVO	
CIRCULANTE	53.105,84
	53.105,84
NÃO CIRCULANTE	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	170.412,99
Capital Social	150.000,00
Reservas de Capital	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-
Reservas de Lucros ou Prejuízo Acumulado	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	20.412,99
TOTAL DO PASSIVO	223.518,83

Tururu, 31 de dezembro de 2019.

ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 785.119.173-49

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5422930 em 02/06/2020 da Empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, Nire 23201850256 e protocolo 200836331 - 01/06/2020. Autenticação: EAE3122C56DD3B6FD3E91C5757B5F31A81AEP08C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/083.633-1 e o código de segurança gKRz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA	
MAXIMO ENTRETENIMENTOS	
CNPJ: 26.917.899/0001-03	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE	
(Expresso em Reais)	
RESULTADO	JANEIRO. À DEZ - 2019
Receita de Vendas Serviços	377.189,00
Receita Bruta	377.189,00
(-) Impostos	21.695,94
Receita líquida operacional	355.493,06
(-) Custo Prod./Serv. Vendidos	241.400,96
Lucro/Prejuízo Bruto Operacional	114.092,10
Despesas Tributárias	-
Despesas Gerais e Administrativas	50.920,62
Desp. /Receitas Financeiras	32.229,61
Outras Rec./Desp. Operacionais	13.201,62
Desp. /Receitas Operacionais	96.351,75
Lucro/Prejuízo Líquido Operacional	17.740,35
Rec./ (Desp.) Não Operacionais	-
Lucro/ (Prejuízo) do Exercício	17.740,35

Tururu, 31 de dezembro de 2019.

ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 785.119.173-49

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5422930 em 02/06/2020 da Empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, Nire 25201850256 e protocolo 200836331 - 01/06/2020. Autenticação: 5AE3122C56DD386FD3E91C5757B5F31A81AEF08C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/083.633-1 e o código de segurança gKRz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
MAXIMO ENTRETENIMENTOS
CNPJ: 26.917.899/0001-03

ÍNDICES ECONÔMICOS
BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2019.
1. LIQUIDEZ IMEDIATA

LIQUIDEZ IMEDIATA =

<u>DISPONÍVEL</u>	<u>184.018,83</u>	3,47
PASSIVO CIRCULANTE	53.105,84	

2. LIQUIDEZ SECA

LIQUIDEZ SECA =

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>184.018,83</u>	3,47
PASSIVO CIRCULANTE	53.105,84	

3. LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE =

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>184.018,83</u>	3,47
PASSIVO CIRCULANTE	53.105,84	

4. LIQUIDEZ GERAL

LIQUIDEZ GERAL =

<u>ATIVO CIRCULANTE + NÃO-CIRCULANTE</u>	<u>223.518,83</u>	4,21
PASSIVO CIRCULANTE + NÃO-CIRCULANTE	53.105,84	

5. GRAU DE ENDIVIDAMENTO =

<u>PASSIVO CIRCULANTE + NÃO-CIRCULANTE</u>	<u>53.105,84</u>	0,24
ATIVO TOTAL	223.518,83	

6. SOLVÊNCIA GERAL (SG) =

<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>223.518,83</u>	4,21
PASSIVO CIRCULANTE + NÃO-CIRCULANTE	53.105,84	

7. CAPITAL PRÓPRIO =

<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO CAPITAL CIRCULANTE</u>	<u>170.412,99</u>	0,93
	184.018,83	

Tururu, 31 de dezembro de 2019.

ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 785.119.173-49

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/083.633-1	CEE2000114667	01/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
785.119.173-49	ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, de NIRE 2320185025-6 e protocolado sob o número 20/083.633-1 em 01/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5422930, em 02/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
785.119.173-49	ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
785.119.173-49	ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA

Fortaleza, Terça-feira, 02 de Junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2020, às 11:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/083.633-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Terça-feira, 02 de Junho de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5422930 em 02/06/2020 da Empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, Nire 23201850256 e protocolo 200836331 v 01/08/2020. Autenticação: EAE3122C56DD3B6FD3E91C5757B5F31A91AEF08C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/083.633-1 e o código de segurança gKRz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL	
MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO	
0 - RUA JOSE SALES, 37 - CENTRO - TURURU - 62655000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
14014	26.917.899/0001-03
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
<p>_____ DIRETOR DE DEPARTAMENTO</p> <p>_____ Prefeitura Municipal de Tururu Departamento de Tributos e Arrecadação</p>	
EMITIDA EM: 04/03/2020	
VÁLIDA ATÉ: 04/07/2020	
VALIDADE: 120 dias.	



Ficha Individual de Contribuinte

Código:	14014
Nome:	MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
Endereço:	RUA JOSE DE SALES, 37 - CENTRO - TURURU-CE
Bairro:	CENTRO
Cidade:	TURURU
Estado:	CE
CEP:	62655000
Tipo Documento:	Outro
Orgão Expeditor:	
Documento:	26917899000103
Complemento:	CADASTRADO POR TEMPO INDETERMINADO

Prefeitura Municipal de Tururu
Departamento de Tributos e Arrecadação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: CE-020891/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 613.863.403-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 11/05/2020 as 12:49:08.

Válido até: 03/08/2020.

Código de Controle: 878468.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/05/2019 11:12:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1259898

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/05/2020 09:40:41 (hora local).

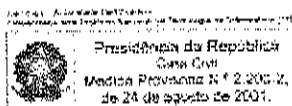
¹**Código de Autenticação Digital:** 84472905190929440230-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfd3fd6fa9611fa39d61ee7a955bb52c256ac24accf8adodd369c77555c713ce67b4e63655366f054314061dadd
539a06857816b60a634f1badcd97abc5a944





Ficha Individual de Contribuinte

Código:	14014
Nome:	MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
Endereço:	RUA JOSE DE SALES, 37 - CENTRO - TURURU-CE
Bairro:	CENTRO
Cidade:	TURURU
Estado:	CE
CEP:	52655000
Tipo Documento:	Outro
Orgão Expeditor:	
Documento:	26917899000103
Complemento:	CADASTRADO POR TEMPO INDETERMINADO

Atividade de 00000000

Emitido em: 08/03/2019 7:51:57

Phoenix Consultoria - www.phoenix

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - C.º João Bezerra

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 4º e 22 da Lei Federal 8.224/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 deferidas a presente autenticação digitalizada, reconhecendo a validade do documento eletrônico e assinado digitalmente, com intuito e verdade, Dou fé.

Cód. Autenticação: 84472905190929440230-1; Data: 29/05/2019 09:40:22

Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC37306-PSYC
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verificar Assinatura de Mônica Cavalcanti
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpbjus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2019 13:56:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1251433

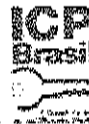
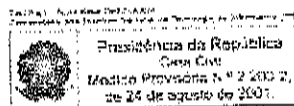
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/05/2020 10:54:15 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 84472005191050120218-1 a 84472005191050120218-2
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d59fe6bc05b53b37402b149b9d592953d866992698e25f1110403d86fe246ebd18d29866a2467b4e63656366f054314061da
dd539a0f49d401340f4466c877b0a4aa5cacab5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
LABORATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO FOLICULAR E VARIAS MODALIDADES

Polgar Direita

PROIBIDO PLASTIFICAR

Alma Livia Rodrigues Pinto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO JUIZ DE PAZ

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 7º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 2.305/1964 e Art. 6º Inc. XII do Decreto nº 2.262/64 e seu Regulamento a presente Autenticação Digital produz todos os efeitos legais de conformidade com o art. 1º, 7º e 7º inc. V do Decreto nº 2.262/64 e seu Regulamento.

Cód. Autenticação: 84472005191050120218-1; Data: 20/05/2019 10:54:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AN42772-M4TC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor cobrado de Minuta Condição: 1,00
Total: 5,42

Contra os dados do ato em: <https://eodigitat.tjpb.jus.br>



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 96002426093 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2016

NOME ANTONIA DEICE ROBRIGUES PINTO

FILIAÇÃO ANTONIO RIBEIRO PINTO MARIA MOURA RODRIGUES

NATURALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 16/06/1980

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:3 ZONA TERMO:109935 FOLHA:118

LIVRO:A-80 FORTALEZA - CE

CPF 785.119.173-49

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 1

LEI Nº 7.116 DE 28/03/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - CÍVEL EM 01.07.00

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.R. 41 e 82 do Lei Federal 8.936/1994 e Art. 5º inc. XI da Lei Estadual 6.721/2005 assinada e registrada digitalmente, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 84472005181050120218-2; Data: 20/05/2019 10:54:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN42771-ZUQC; Valor Total do Ato: RS 4,42

Valor Adicional de Miranda Descontado

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.juc.br>



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320185025-6	26.917.899/0001-03	20/01/2017	19/01/2017

Endereço Completo:

RUA JOSE SALES 37 - BAIRRO CENTRO CEP 62655-000 - TURURU/CE

Objeto Social:

ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM AGENCIAS DE PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
785.119.173-49 ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO	xxxxxxx	R\$ 120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
027.666.193-13 JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/05/2019

Número: 6266228

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA ME	2310376636-6	23201850256	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000249469 e visualize a certidão)



20/077.801-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 14 de Maio de 2020 09:02


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000249469 e visualize a certidão)



20/077.801-3



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **20/077.805-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320185025-6, CNPJ 26.917.899/0001-03, ATIVA, com sede na RUA JOSE SALES, 37, BAIRRO CENTRO, TURURU/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:**

Ató/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	20/01/2017	20170086046	X
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	20/01/2017	23103766366	19/01/2017
INSCRIÇÃO	17/03/2017	20170375587	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESÁRIO	15/03/2018	5080974	23/02/2018
BALANÇO	15/03/2018	23201850256	23/02/2018
ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO	16/03/2018	5081522	31/12/2017
CONTRATO TRANSFORMAÇÃO	10/05/2019	5266228	08/05/2019
BALANÇO			
BALANÇO			

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 14 de Maio de 2020.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VINCULADA DE TURURU

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 26.917.899/0001-03.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 2 de Junho de 2020 às 19:02:37

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 08:12:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1298253

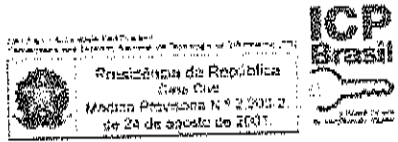
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/07/2020 14:39:01 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 84471507191438010354-1 a 84471507191438010354-5
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926bc96fd0da6309d22006bbc475ab1852e67b4e63655356f054314061dad
d539a0b797cc9a9f4b1fb6ba6c26c756aab5a1





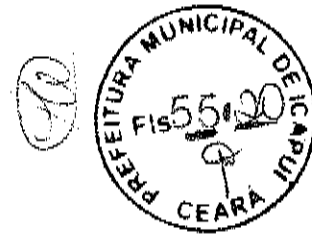
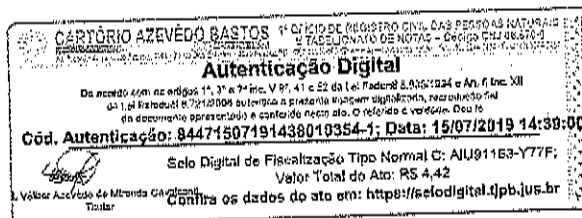
CNPJ: 14.433.879/0001-70

Rua Curitiba, Nº 12

Mestre Antônio – Caucaia-Ceará

Fone: (0xx85) 3342-0455

E-mail: rb_producoes@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **26.917.899/0001-03**, com sede em **Tururu, Estado do Ceará**, a Rua **José Sales, 37, Centro**, representada pelo seu representante legal Sr. (a) **Antônia Deice Rodrigues Pinto**, brasileira, casada, inscrito no C.P.F. sob o Nº. **785.119.173-49** e de identidade sob o Nº. **96002426093, SSP-CE**.

Nos forneceu os seguintes serviços, no dia **30 de janeiro de 2019**, para o evento: **GRAVAÇÃO DO CD REAL ELÉTRICO**, realizado no **SÍTIO REAL**, localizado no endereço Rua **Juaci Sampaio Pontes, S/N, Curicaca, Caucaia - CE**.

- 1 (um) Palco de alumínio 8 x 6, coberto com lona anti-chamas e anti-raios uv, piso de 15mm em compensado naval, com altura de 6m de pé direito e 1,5m do chão, duas torres para fly de 6m (cada), com fechamento na frente e nas laterais, guarda corpo de alumínio de 1m de altura em toda estrutura lateral e fundo do palco, uma escadas, aterramento com 2 varas de cobre de 2,5m (cada);
- 8 (oito) Praticável 2m x 1m. Estrutura em alumínio, com altura regulável;
- 50 (cinquenta) Disciplinadores de alumínio de 2m de comprimento por, no mínimo 1m de altura, com sistema de encaixe e travamento entre si, pés em chapas metálicas ou em v;
- 500 (quinhentas) Mesas plásticas na cor branca, quadrada para quatro lugares;
- 1000 (mil) Cadeiras plásticas na cor branca sem braço com capacidade de até 120kg;
- 2 (duas) Torres de observação em estrutura de ferro galvanizado e madeira com especificações mínimas: medindo 1,0mx1,0m com 1,0 de altura, para apoio da equipe de apoio;
- 5 (cinco) Barracas medindo 3x3 montada em ferro galvanizado e lona night e day branca, contendo um kit composto de: 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 3x3;
- 1 (um) Sistema de sonorização tipo de grande porte para realização de shows com grande bandas, composto de 2 mesas de som de 56 canais, 24 caixas acústicas subgraves, 24 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 8), 6 amplificadores 5000 RMS, 6 amplificadores 3200 RMS, 6 amplificadores 1200 RMS, 2 processadores de frequência, 2 torres de 8m (cada) para sistema line, 2 talhas 1.5ton. de 7m (cada) para sistema fly, 1 cabo de 70m com 56 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider. duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 56 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopra (03 microfones), 22 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.
- 1 (um) Gerador móvel, com capacidade mínima de 240KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60HZ, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 DB, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores;
- 1 (uma) Iluminação colorida grande com 46 refletores par 64 s/ gelatina, 38 set light, 22 moving light, 8 mini brutts, 2 ventiladores, 2 maquinas de fumaça, mesa de comandos, 6 módulos de potência, cabos e conectores com grid de 10m de frente por 6m de fundo por 7m de altura;
- 1 (um) Telão de Led de alta resolução medindo 6m x 4m;
- Serviço de Produção: para coordenar os shows no palco e em toda área do evento, composto por 20 pessoas treinadas e habilitadas para a realização do evento;
- 2 (dois) Holdings para descarregamento e carregamento dos materiais das bandas;
- 10 (dez) Capatazes para a limpeza do local, antes, durante e depois do evento;
- 50 (cinquenta) Homens uniformizados, treinados para fazer serviço de apoio e manter a segurança do evento;
- 3 (três) Toldos de 5m de frente por 5m de fundo, montados em estrutura tubular, coberto em lona tipo night day.



CNPJ: 14.433.879/0001-70
 Rua Curitiba, Nº 12
 Mestre Antônio – Caucaia-Ceará
 Fone: (0xx85) 3342-0455
 E-mail: rb_producoes@hotmail.com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 2º TABELIONATO DE NOTAS – CAUCAIA - CEARÁ

Autenticação Digital

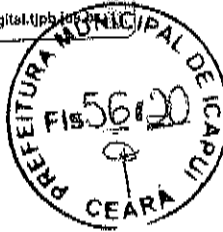
De acordo com os artigos: 1º, 8º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.966/2004 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 84471507191438010354-2; Data: 15/07/2019 14:39:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: ALU81162-4MMH;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Almeida Cavalcanti
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>



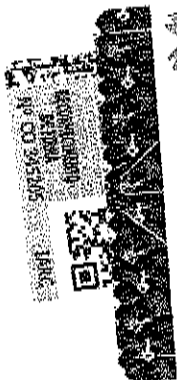
Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, no prazo especificado não existindo, nada que desabone sua conduta.

Caucaia - CE, 19 de fevereiro de 2019.

CARTÓRIO
 XIMENES DE MELO

Francisco Rogério dos Santos Menezes

REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 14.433.879/0001-70
FRANCISCO ROGERIO DOS SANTOS MENEZES
CPF: 416.047.413-68



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 2º TABELIONATO
 TABELIA: ANA MARINA LIMA LIMA LIMA - CNPJ: 01.779.827/0001-42
 Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Caucaia - CEP: 61.200-120 - Caucaia - CE
 Tel: (85) 3321.7500 E-mail: cartorio@cartoriouximenes.com.br

Valido somente com o selo de autenticidade.
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
FRANCISCO ROGERIO DOS SANTOS MENEZES, Dou Fé.
Caucaia - CE, 03 de julho de 2019.
 da Verdade.

Em Teste
 Lucas Santos Sampaio da Silva - Escrevente Autorizado

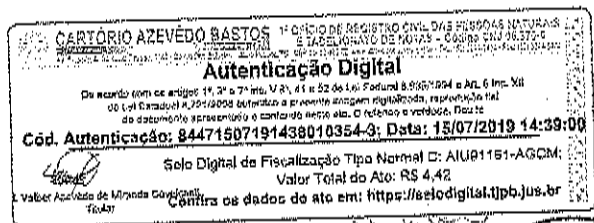
Lucas Santos Sampaio da Silva



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjpb.jus.br



CNPJ: 14.433.879/0001-70
Rua Curitiba, Nº 12
Mestre Antônio – Caucaia-Ceará
Fone: (0xx85) 3342-0455
E-mail: rb_producoes@hotmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Real Produções e Eventos LTDA - ME, situada na Rua Curitiba, Nº 12, Bairro: Mestre Antônio, Caucaia - CE, CEP: 61.623-080, inscrita no CNPJ Nº. 14.433.879/0001-70, representada pelo Sr. FRANCISCO ROGERIO DOS SANTOS MENEZES, brasileiro, Casado, inscrito no C.P.F sob o Nº. 416.047.413-68, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADO: MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 26.917.899/0001-03, estabelecida na Rua José Sales, Nº 37, Centro, Tururu - CE, representada pelo seu representante legal Sr. (a) Antônia Deice Rodrigues Pinto, brasileira, casada, inscrito no C.P.F. sob o Nº. 785.119.173-49 e de identidade sob o Nº. 96002426093, SSP-CE.

Ambos acima têm entre si, o seguinte contrato, sobre as seguintes cláusulas e condições.

1ª - CONTRATADO: FICA RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2019, PARA O EVENTO: GRAVAÇÃO DO CD REAL ELÉTRICO, REALIZADO NO SÍTIO REAL, LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA JUACI SAMPAIO PONTES, S/N, CURICACA, CAUCAIA - CE, DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

- 1 (um) Palco de alumínio 8 x 6, coberto com lona anti-chamas e anti-raios uv, piso de 15mm em compensado naval, com altura de 6m de pé direito e 1,5m do chão, duas torres para fly de 6m (cada), com fechamento na frente e nas laterais, guarda corpo de alumínio de 1m de altura em toda estrutura lateral e fundo do palco, uma escadas, aterramento com 2 varas de cobre de 2,5m (cada);
- 8 (oito) Praticável 2m x 1m. Estrutura em alumínio, com altura regulável;
- 50 (cinquenta) Disciplinadores de alumínio de 2m de comprimento por, no mínimo 1m de altura, com sistema de encaixe e travamento entre si, pés em chapas metálicas ou em v;
- 500 (quinhentas) Mesas plásticas na cor braça, quadrada para quatro lugares;
- 1000 (mil) Cadeiras plásticas na cor branca sem braço com capacidade de até 120kg;
- 2 (duas) Torres de observação em estrutura de ferro galvanizado e madeira com especificações mínimas: medindo 1,0mx1,0m com 1,0 de altura, para apoio da equipe de apoio;
- 5 (cinco) Barracas medindo 3x3 montada em ferro galvanizado e lona night e day branca, contendo um kit composto de: 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 3x3;
- 1 (um) Sistema de sonorização tipo de grande porte para realização de shows com grande bandas, composto de 2 mesas de som de 56 canais, 24 caixas acústicas subgraves, 24 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 8), 6 amplificadores 5000 RMS, 6 amplificadores 3200 RMS, 6 amplificadores 1200 RMS, 2 processadores de frequência, 2 torres de 8m (cada) para sistema line, 2 talhas 1.5ton. de 7m (cada) para sistema fly, 1 cabo de 70m com 56 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider. duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 56 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 22 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02



CNPJ: 14.433.879/0001-70

Rua Curitiba, Nº 12

Mestre Antônio – Caucaia-Ceará

Fone: (0xx85) 3342-0455

E-mail: rb_producoes@hotmail.com



amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.

- 1 (um) Gerador móvel, com capacidade mínima de 240KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60HZ, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 DB, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores;
- 1 (uma) Iluminação colorida grande com 46 refletores par 64 s/ gelatina, 38 set light, 22 moving light, 8 mini brutts, 2 ventiladores, 2 maquinas de fumaça, mesa de comandos, 6 módulos de potência, cabos e conectores com grid de 10m de frente por 6m de fundo por 7m de altura;
- 1 (um) Telão de Led de alta resolução medindo 6m x 4m;
- Serviço de Produção: para coordenar os shows no palco e em toda área do evento, composto por 20 pessoas treinadas e habilitadas para a realização do evento;
- 2 (dois) Holdings para descarregamento e carregamento dos materiais das bandas;
- 10 (dez) Capatazes para a limpeza do local, antes, durante e depois do evento;
- 50 (cinquenta) Homens uniformizados, treinados para fazer serviço de apoio e manter a segurança do evento;
- 3 (três) Toldos de 5m de frente por 5m de fundo, montados em estrutura tubular, coberto em lona tipo night day.

2ª - CONTRATANTE: PAGARÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3ª - CONTRATADA: FICA RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DOS COMPONENTES DA MONTAGEM DESDE A CHEGADA NO EVENTO ATÉ A TÉRMINO DO MESMO.

4ª - CONTRATADA: FICARÁ RESPONSÁVEL PELOS TRANSPORTES DE EQUIPES DE MONTAGEM, MATERIAL E TÉCNICOS ATÉ O LOCAL DO EVENTO, TANTO NA MONTAGEM COMO NA DESMONTAGEM.

Fica acertado que no caso de desistência, ou se alguma das partes acima mencionadas neste contrato deixarem de cumprir alguma das cláusulas acima, pagará uma multa de 50% (cem por cento) do valor deste contrato, Além de multa estipulada por Juiz, referente a perdas e danos moral e financeira.

E pôr estarem assim acertados, e de comum acordo, ambos assinam abaixo em duas vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais.

As partes elegem como foro a cidade de Caucaia - CE, para dirimirem duvidas porventura advindas deste contrato, renunciando qualquer outro pôr mais especial que se prenuncie.

Caucaia - CE, 14 de janeiro de 2019.



CNPJ: 14.433.879/0001-70
 Rua Curitiba, Nº 12
 Mestre Antônio – Caucaia-Ceará
 Fone: (0xx85) 3342-0455
 E-mail: rb_producoes@hotmail.com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS - Caucaia - CE 63099-000
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1934 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste Ofício de Registro Civil e Verificação de Verdade. Dou Fé.
Cód. Autenticação: 84471507191438010354-5; Data: 15/07/2019 14:39:00
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL91158-NK6U;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>



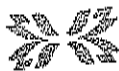
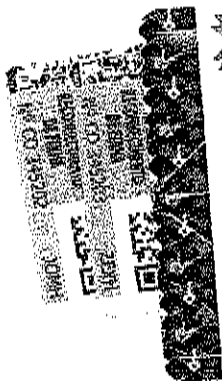
Francisco

REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 14.433.879/0001-70
FRANCISCO ROGERIO DOS SANTOS MENEZES
CPF: 416.047.413-68



Antonia Deice Rodrigues Pinto

MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.917.899/0001-03
ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
CPF: 785.119.173-49



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3ª TABELIÃO
 TABELIA ANA KARINA LIMA LUNHARES LOICLA - CNPJ: 01.730.807/0001-42
 Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro - CEP: 63.080-120 - Caucaia / CE
 Tel.: (85) 3321.7531 E-mail: cartorio@cartorioximenes.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO e FRANCISCO
ROGERIO DOS SANTOS MENEZES. Dou Fé - Caucaia-CE,
 03 de julho de 2019.
 da Verdade.

Em Teste
 Lucas Santos Santiago da Silva - Escrevente Autorizado

Lucas Santos Santiago da Silva

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjpb.jus.br/portal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2019 11:11:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1259891

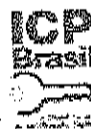
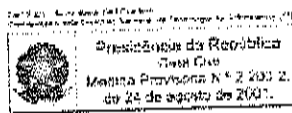
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/05/2020 09:40:41 (hora local)**.

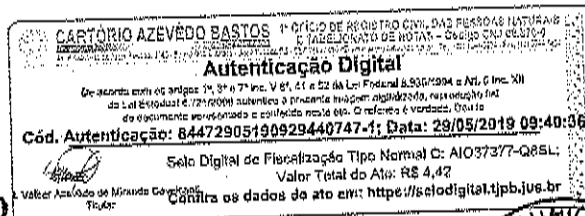
¹**Código de Autenticação Digital:** 84472905190929440747-1 a 84472905190929440747-3
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe5bc05bfd3f6d6fa9611fa39d61ee7a956bb52c4228e9d22459f0e6a9848311c40de40a67b4e63655366f054314061dadd539a014edd75b044ea6be12878d8a6aa017d0





ATESTADO DE CAPACIDAD

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.899/0001-03, estabelecida na Rua Jose Sales, 37, Bairro: Centro, Município de Tururu, CEP 62655-000, Estado de Ceará, prestou serviços à ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO DISTRITO SAO PEDRO DO GAVIAO, CNPJ nº 12.634.766/0001-07.



Local: Distrito de São Pedro do Gavião

Evento: 16º Aniversario do Distrito de São Pedro do Gavião.

Serviços prestados: Som, Palco, Iluminação, e 2 Bandas de renome Regional.

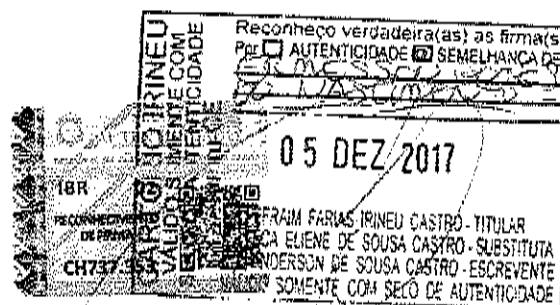
Serviço Executado em 14 de outubro de 2017.

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Número da Nota Fiscal: 003

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tururu, em 14 de novembro de 2017.



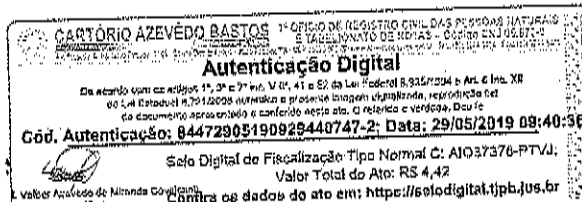
ERMESON GOMES DO NASCIMENTO

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO DISTRITO
SAO PEDRO DO GAVIAO

PRESIDENTE: ERMESON GOMES DO NASCIMENTO

CNPJ: 12.634.766/0001-07

ENDEREÇO: FAZ PARAISO, SN, DISTRITO DO GAVIAO, TURURU,
CE CEP: 62.655-000



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

CONTRATANTE: A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO SÃO PEDRO DO GAVIAO, estabelecida na Rua FAZ PARAISO, SN, DISTRITO DO GAVIAO, cidade Tururu/CE, neste ato representada Pelo Presidente da associação Sr. Ermesson Gomes do Nascimento.

CONTRATADO Empresa JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.899/0001-03, estabelecida na Rua Jose Sales, 37, Bairro: Centro, Município de Tururu, CEP 62655-000, Estado de Ceará, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua proprietária, Sr. (a) JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA.



O presente contrato será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e Serviço

O objeto deste contrato é a prestação de serviços profissionais na área artística, com vistas a assegurar a realização do evento festivo do 16º aniversário do distrito de São Pedro do Gavião do qual será prestado serviço de Som, Palco, Iluminação, e 2 Bandas de renome Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das atribuições e obrigações do CONTRATANTE

- Proporcionar condições adequadas para o bom desempenho dos serviços contratados;
- Efetuar o pagamento destinado à realização das atividades artísticas e culturais do contratado, conforme prazos e valores estabelecidos neste contrato, assim como fazer os devidos recolhimentos fiscais e tributários.
- Elaborar e validar com o contratado o Relatório Final de Execução das Atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das atribuições e obrigações do CONTRATADO

- Desempenhar adequadamente as atividades pelas quais foi contratado, levando em consideração as orientações disponibilizadas pelo contratante;
- Prestar informações e/ou oferecer documentos solicitados pela contratante necessários à execução e prestação de contas;
- Disponibilizar, estrutura física e materiais necessários à realização das atividades de acordo com o evento;
- Fazer os devidos recolhimentos fiscais e tributários.

CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento pelos serviços prestados

O pagamento pela contratação dos serviços artísticos e culturais totaliza o montante de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) sendo esse pagamento de uma única vez.

CLÁUSULA QUINTA: Do prazo

O presente contrato de prestação de serviço vigorará a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos quando do efetivo início do Evento. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão das atividades propostas, respeitando esse contrato, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA: Do foro

Fica desde já eleito o foro da comarca Tururu em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que sejam resolvidas consensualmente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Tururu/CE, 10 de outubro de 2017.

ERMESSEN GOMES DO NASCIMENTO
CONTRATANTE:

Ermesson Gomes do Nascimento

Jessika Da Silva Sousa Braga
CONTRATADO:

Jessika Da Silva Sousa Braga

TESTEMUNHAS Jacir Jefferson M. Braga Pedro Pereira Mates Braga

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS - Campo dos Ouris

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 4º da Lei Federal 8.951/94 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/96 autorizamos a presente autenticação digitalizada, assessorada pelo documento eletrônico a ser fornecido ao usuário, o referido é verdade. Declara-se

Cód. Autenticação: 84472905190929440747-3; Data: 29/05/2018 09:40:36

Sela Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO37375-OQ60; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://seldigital.jpb.jus.br>



CARTÓRIO IRINEU CASTRO - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS - Icapui - Ceará

Reconheço verdadeira(s) as firma(s)

Por AUTENTICIDADE SEMELHANÇA DE

IRINEU CASTRO

05 DEZ 2017

IRINEU CASTRO - TITULAR
ELIENE DE SOUSA CASTRO - SUBSTITUTA
ELSON DE SOUSA CASTRO - ESCRIVENTE

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CH737352

CARTÓRIO IRINEU CASTRO - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS - Icapui - Ceará

Reconheço verdadeira(s) as firma(s)

Por AUTENTICIDADE SEMELHANÇA DE

IRINEU CASTRO

05-DEZ-2017

IRINEU CASTRO - TITULAR
ELIENE DE SOUSA CASTRO - SUBSTITUTA
ELSON DE SOUSA CASTRO - ESCRIVENTE

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CH737354

MAXIMO

ENTRETENIMENTOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, firma estabelecida na Rua Jose Sales, Nº 37, Centro, Tururu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº **26.917.899/0001-03**. Denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua sócia **ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO**, Brasileira, Casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **96002426093**, SSP – CE, CPF nº **785.119.173-49**, residente e domiciliada a Rua José Marinho, Nº 315, Bloco B, APTO 302, Residencial José Lino da Silveira II, Araturi, Caucaia – CE.

CONTRATADO: JOAQUIM RAIMUNDO DE LIMA NETO, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº **CE 55932**, inscrito no CPF sobre o nº **020.090.493-06** e Carteira de Identidade nº **2000002264634 SSP – CE**, residente e domiciliado na Rua Juaci Sampaio Pontes, 1760, Centro, Caucaia – CE.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950 – A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser reincluído a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o foro da comarca de Caucaia – CE, para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Caucaia, 25 de julho de 2019.

Antonia Deice Rodrigues Pinto

MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.917.899/0001-03
ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
CPF: 785.119.173-49

Joaquim Raimundo de Lima Neto
JOAQUIM RAIMUNDO DE LIMA NETO
CPF: 020.090.493-06
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 55932



ESTADO DO CEARA - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
TABELIA: ANA KARISA LIMA LOPES LOPES - OAB/CE: 91735/2010-142
Rua Pedro Gomes da Rocha, 132 - Centro - CEP: 61.900-229 - Cauazeiro CE
Tel: (85) 2521.7561 E-mail: xanorte@cartorioximenes.ce.br

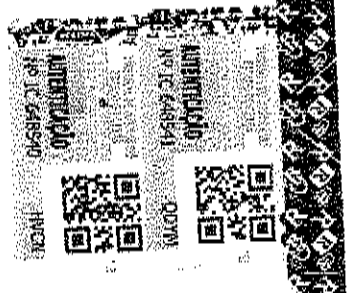


Valido somente com o selo de autenticidade
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO e **RAIMUNDO DE LIMA NETO**. Dou Fé Capui, em 27 de agosto de 2019.

Em Teste

Luana Soares da Silva - Escrevente Autorizada
Cartório Ximenes
Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - CEP: 61.900-229 - Cauazeiro CE
CPA: 524.59.140/15

Confira os dados do ato em:
solodigital.jico.jus.br/marlat



TERMO DE CONVOCAÇÃO

DO: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 26.917.899/0001-03
ENDEREÇO: RUA JOSÉ SALES, 37 CENTRO TURURU-CE.


ASSUNTO: Convocação

Vimos através deste, levar ao vosso conhecimento de V.Sa. que o Processo Administrativo de Pregão Presencial nº. 017/2019-SRP, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORO/CE**, devidamente fundamentado no que preceitua a Lei Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/1993, alterada e consolidada e demais dispositivos aplicados a espécie, foi **HOMOLOGADO**, pelo Sr. **JAMILLE MARIA PAZ MOURA**, Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, devendo V.Sa. Dirigir-se a esta Secretaria, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Choró-Ce, em 06 de abril de 2020.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
SECRETARIA DE SAÚDE

PROTOCOLO	
RECEBI EM <u> 1 / 1 / </u>	RUBRICA:  MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ Nº: 26.917.899/0001-03

CONTRATO Nº 2020.04.06.001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO LADO MÁXIMO ENTRETENIMENTOS - LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O Município de Choró/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 63.386.627/0001-42, com sede na Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pela respectiva, Sra. **JAMILLE MARIA PAZ MOURA**, Secretária de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MÁXIMO ENTRETENIMENTOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua José Sales, 37 Centro Tururu-Ce, inscrita no CNPJ Nº. 26.917.899/0001-03, por seu representante legal, Sr. **DIEGO SOARES RIBEIRO**, CPF Nº: 007.956.853-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP**, Ata de Registro de Preços nº 2019.07.26.009, tudo em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TELA E PROJETOR: Tela de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 3000 anslitumens.	UNIDADE	05	R\$ 724,00	R\$ 3.620,00

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SÔM VOLANTE	HORA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 12.620,00 (doze mil seiscentos e vinte reais)** a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.
- 3.2. O Município de Choró/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.
- 3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Choró/CE.
- 3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Choró/CE.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Choró/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 DE DEZEMBRO DE 2020, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 07.01.10.301.0010.2.057 – Manutenção do Atendimento em Atenção Básica: 07.01.10.122.0002.2.052 – Gerenciamento da Secretaria de Saúde: Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Choró/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Executar os serviços licitados no prazo máximo de 05 (DIAS) meses/dias, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Choró/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.2.8. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.2.9. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.10. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró/CE e será descredenciado no Cadastro de Fomecedores do Município de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do

contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Choró/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) Sinara Maria de Sousa Pinto especialmente designado(a), pela SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.


CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Choró/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Choró-Ce, 06 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE
CNPJ Nº. 63.386.627/0001-42
JAMILLE MARIA PAZ MOURA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


MAXIMÓ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 26.917.899/0001-03
DIEGO SOARES RIBEIRO
CPF Nº: 007.956.853-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 11/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 26.917.899/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 20/01/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO

Item	Especificações	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	BARRICADAS - Locação de barricadas fabricadas em ferro galvanizado e alumínio, medindo 1x1m	Metro	200	50,00	10.000,00
2	CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras plásticas para uso em eventos, feiras e solenidades.	Unid	1000	2,50	2.500,00
3	DISCIPLINADORES - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura	Unid	300	35,00	10.500,00
4	EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmadas. Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos diurno, com experiência em eventos.	Unid	300	170,00	51.000,00
5	EQUIPE DE APOIO NOTURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmada treinada uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos.	Unid	300	190,00	57.000,00
6	RADIO COMUNICADOR - Locação de Rádio Comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub- canais com fone de microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo	Unid	50	60,00	3.000,00

	de 8km em área aberta.				
7	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO VERANEIO - locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som. leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3 000 watts	Hora	1200	70,00	84.000,00
8	TOLDO DE MEDIO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 06x06 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth & Day branca	Diária	100	350,00	35.000,00
9	TOLDO DE PEQUENO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 04x04 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth & Day branca	Diária	50	300,00	15.000,00
Valor Total Estimado					268.000,00

4. SERÁ CUSTEADO COM RECURSO

4.1. Como recurso do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

5. PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1. Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

6.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.5. A autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, poderá dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município de Icapuí, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. A nota fiscal deverá ser faturada para os seguintes dados:

Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.418.377/0001-81

Endereço: Rua Zé Birú, s/n, Centro – CEP: 62.810-000 – Icapuí - CE

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

7.2. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por item, desde que atenda à descrição contida na tabela dos itens.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, tanto durante a fase de instalação das tendas e demais estruturas, quanto na fase de execução dos serviços de locação, inclusive, em eventuais manutenções, promovendo ainda substituições de itens e estruturas, quando necessário.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Será de 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrenta dos feitos da emergência de saúde



pública.

9.1.1. Como fundamento legal no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 "Os contratos regidos por esta lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação das estruturas, instalações e utensílios necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, durante a fase de instalações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.7. Paralisar durante a fase de instalações, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale



transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.15. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

10.16. Observar durante a fase de instalação e desmontagem das estruturas os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.17. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência. 10.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.21. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

10.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

10.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

12.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

13. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR

13.1. Esta Secretaria de Saúde, diante da situação de pandemia do Covid-19 vivenciada no país e diante dos documentos colacionados aos autos, providenciou a pesquisa de mercado, ato contínuo, realizou os seguintes procedimentos a de verificar sobre a conveniência e a oportunidade da prestação dos serviços:

13.1.1. Devido ao exímio tempo, e a necessidade premente de prevenir e combater a propagação e o contágio do novo coronavírus-Covid-19, esta Secretaria de Saúde entende ser caracterizada a situação de Dispensa de Licitação, contudo, não obstante aos elementos / documentos apresentados nos autos, é mister e oportuno que se proceda algumas considerações.

13.2. *Ex vi legis*, sobretudo, CFRB/88, a Lei 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos), decisões do TCU e orientações doutrinárias, esta Secretaria de Saúde tomou as seguintes providências:

- a) verificou que a empresa é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- b) conferiu toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica. Ressalta-se que a qualificação técnica apresentada pela empresa é notória, pois apresenta documentos que comprovam vasta experiência compatível com o objeto desta contratação emergencial;
- c) constatou que foi a empresa que apresentou o menor preço obtido em pesquisa de mercado.

13.3. Justificando assim a razão pela empresa escolhida para esta Dispensa de Licitação, sendo assim, a proposta mais vantajosa para a Secretaria de Saúde.

MÁXIMO ENTRETENIMENTO LTDA. - ME

CNPJ: 26.917.899/0001-03

Rua José Sales, 37 - Centro - CEP: 62.655-000 -- Tururu -- Ceará

FONE: (85) 3631.1673

EMAIL: maximoevento01@gmail.com

14. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

14.1. Nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, Art. 4º-E, §2º e §3º que assim dispõe:

Art. 4º-E [...]

§2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

14.2. Justificamos por meio do presente documento, em face das ações emergências decorrentes da pandemia causada pelo novo corona vírus (covid-19), o que segue.



14.2.1. Foi anexado ao processo pesquisa de preços, realizadas por telefone, internet e referências de preços, recebidas por whatsapp e e-mail, que demonstram, em suma, os preços para os itens que se pretende adquirir, conforme tabela do item 3 deste Termo de Referência.

14.2.2. Como visto na tabela acima, a proposta da empresa Máximo Entretenimento Ltda. - ME foi a de menor valor.

14.2.3. Os demais valores obtidos estão bem acima da proposta apresentada pela empresa Máximo Entretenimento Ltda. - ME, fazendo com que esta seja a proposta mais vantajosa, e que, atende a necessidade dos serviços de urgência para enfrentamento da COVID-19.

14.2.4. Buscamos e encontramos preços públicos recentes que demonstram os valores e a realidade atual deste serviços, como visto na tabela e na diligência de formação de preços.

14.3. Por todo o exposto, diante da justificativa acima e, com fundamento na legislação acima informada, entendemos que não existem óbices à utilização das referências de preços obtidos para a contratação pretendida. Também, que o preço da proposta anexada é o mais vantajoso atualmente.

14.4. Entendemos que o preço apresentado como de mercado, podendo ser utilizado para a formação de preço máximo ou para a contratação direta pretendida.

15. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando à plenitude dos serviços prestados ao cidadão. Para que o Município possa conter, no máximo possível, a proliferação do vírus COVID-19 e minimizar, o máximo possível, o contágio entre os cidadãos icapuienses, faz-se necessárias as ações imediatas de controle mediante a prestação dos serviços dos itens deste Termo de Referência, considerando que hoje não existente no município os materiais suficientes para atender às necessidades emergenciais. Os materiais constantes neste Termo de Referência serão utilizados na Praça Central pelo munícipes e nas barreiras sanitárias, pelos profissionais da saúde do município e demais servidores. Mediante a justificativa acima, fica demonstrada a necessidade de pronto atendimento ao órgão requisitantes, através dos produtos solicitados.

15.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº. 13979/2020, referente a contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19.

15.3. Os materiais a serem adquiridos objetivam viabilizar a implantação de medidas de prevenção do adoecimento de pessoas, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde, em especial a da Unidade Básica de Saúde, com a urgência que a situação de emergência requer, com os materiais necessários para a mitigação da transmissão e contaminação pelo Covid-19, considerada a sua rápida e universal proliferação, que levou à classificação da doença como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020.

15.4. Trata-se de materiais a serem utilizados durante atividades essenciais para a segurança municipal e que não podem ser realizadas de forma remota.

15.5. Sendo assim, urge a necessidade de adoção de ações mitigadoras ao risco iminente, que se fundamentam em dados e critérios técnicos, tomando por base a progressão da doença e a transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento no cenário mundial.

15.6. A escolha do fornecedor foi determinada pelo menor preço proposto por item.

15.7. Tais materiais serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, salvaguardando a vida dos munícipes.

16. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA

16.1. Faz-se necessário a dispensa fundada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei nº 13.979/2020.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução de contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria designado, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta entrega.

17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Município de Icapuí ou terceiros, a aquisição dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

17.3. O Fiscal do Contrato poderá recusar os produtos, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

17.4. Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 06.01

Atividade: 10.301.0400.2.040

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00



19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços, para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus, durante os trabalhos realizados pelos profissionais de saúde e cidadãos que buscam atendimentos em farmácia, casa lotéricas e bancos.

19.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

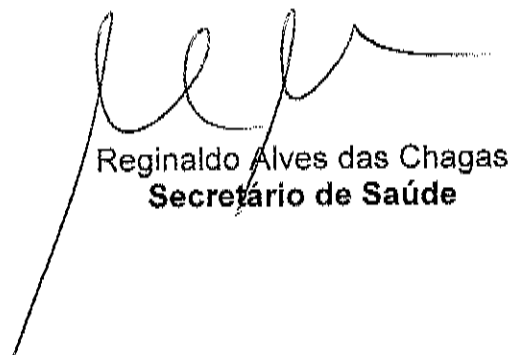
19.2.1. Os produtos ofertados devem satisfazer os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos em Norma Técnica (por exemplo: NBR/ABNT) e atender integralmente demais normas pertinentes.

19.2.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, suprida pela assinatura do Termo de Contrato.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestada no presente Termo de Referência.

Icapuí-CE, 03 de junho de 2020.



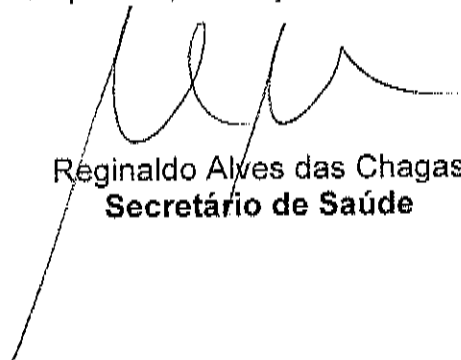
Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020

Icapuí-CE, 03 de junho de 2020.



Réginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

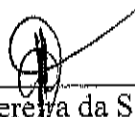
INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.0400.2.040 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Icapuí-CE, 03 de junho de 2020.



Janice Pereira da Silva
Coordenadora de Contabilidade

DESPACHO

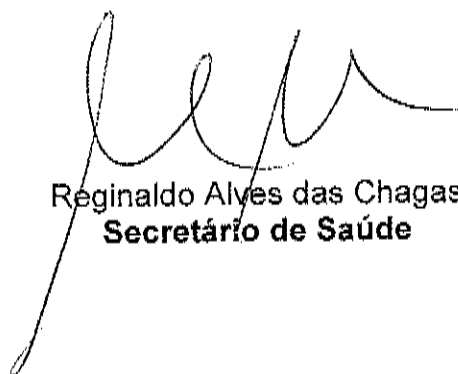
ASSUNTO: solicitação de parecer jurídico

Icapuí-CE, 03 de junho de 2020.

Senhor,

Com o devido respeito a V. Sr. vimos encarecidamente solicitar a análise e parecer do pedido de Dispensa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020. Solicitamos que o parecer informe se a contratação por dispensa de Licitação preenche todos os requisitos legais obrigatórios.

Atenciosamente,



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

Ilmo. Sr.
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Nº OAB 32254
Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, nos termos do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Icapuí - CE, 04 de junho de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.04.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Secretário de Saúde, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Tendo sido autorizado pelo Secretário de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar a presente Dispensa de Licitação.

Pelo presente termo, fica autuado a Dispensa de Licitação sob o nº 2020.06.04.01, destinada a contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

Icapuí-CE, 04 de junho de 2020.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edinaldo Aives da Silva
Membro da CPL



Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro da CPL

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTRUTURAS DE APOIO (TENDAS PIRAMIDAIS E DEMAIS ESTRUTURAS E SERVIÇOS). DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19.

II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V - Possibilidade de Termo de Referência simplificado.

VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I. RELATÓRIO:

Vem ao exame desta assessoria o presente processo de dispensa que trata de contratação da empresa MÁXIMO ENTRETENIMENTO LTDA - ME, titular do CNPJ nº 26.917.899/0001-03, por solicitação pela Secretaria de Saúde.

Depreende-se dos autos, que o pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, de serviço para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Pretende-se a contratação direta emergencial de empresa para a prestação dos serviços de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais

estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19.

Instruem os autos com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Justificativa Técnica
- c) Cotação de Preços
- d) Documentação da Empresa;
- e) Solicitação de Dotação Orçamentária;

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

II.A) PREMISSAS E ENTENDIMENTOS GERAIS E DA APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO APLICADOS AO DIREITO À SAÚDE

É fato notório que a crise sanitária atravessada pelo mundo em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus (SARSCoV-23 ou HCoV-19). Contrabilizam-se mundialmente, até aqui (27 de março de 2020, 11h50), mais de meio milhão de infectados e de 25 mil mortos ao redor do mundo.

Estimam os pesquisadores que em cenário de ausência de intervenções, a COVID-19 resultará em 7 bilhões de infectados e 40 milhões de mortes globalmente neste ano de 2020.

Em vista disso, estratégias de mitigação com foco na proteção de idosos (60% de redução em contatos sociais) e no retardo do ritmo de transmissão/contágio (40% de redução em contatos sociais da população em geral) poderia reduzir pela metade as consequências, com 20 milhões de vidas salvas.

Todavia, nesse caso, predizem os pesquisadores que os sistemas de saúde de todos os países seriam rapidamente levados a exaustão, com maior gravidade para aqueles países (notadamente de baixa renda) que dispõem de sistemas de saúde com menor capacidade.

Finalmente, sugere a análise que apenas se pode manter a demanda em níveis suportáveis pelos sistemas de saúde com rápida adoção de medidas de saúde pública para suprimir a transmissão (incluindo testagem, isolamento e medidas de distanciamento social para a população em geral), similar àquelas medidas atualmente já adotadas em variados países.

A explicação do primeiro fato decorre de uma multiplicidade de fatores, como: perfil etário da população, clima do país, hábitos culturais e religiosos, estratégias adotadas etc.; alguns mais, outros menos controversos. Há, no entanto, um ponto de relativo consenso e, exatamente por isso, é que a ele se dará ênfase: o distanciamento/isolamento social é estratégia que se tem mostrado eficaz no retardamento da velocidade de propagação da doença.

Retardar sua velocidade de propagação é a única forma de mitigar os impactos sobre o Sistema de Saúde, impedindo – ou, ao menos reduzindo –, com isso, o número de mortes evitáveis. Compreenda-se: mortes que decorram não diretamente da doença Covid-19 ou de sua associação a comorbidades, mas de ineficiência no atendimento médico-hospitalar.



Pertinente recordar que, no Brasil, apenas um pouco mais de mês após a confirmação do primeiro caso, todos os estados já registram casos da doença. Ministério da Saúde confirma 31.309 mortes por Covid-19 e 558.237 infectados no Brasil na data de hoje (02/06/2020), tendo sido confirmado no Município de Icapuí/CE 89 (oitenta e nove) casos. Mais uma vez, em termos relativos o número pode não impressionar. A velocidade na taxa de propagação da doença, todavia, é muito grave, sobretudo quando considerada com: (i) a deficitária realização de testes da COVID-19 no território brasileiro; (ii) o fato de que os sintomas dessa doença podem surgir até duas semanas após o contágio – ou seja, muitos dos sintomáticos de meados de abril já fazem parte dos contaminados de hoje –; (iii) as estratégias de desaceleração até aqui adotadas.

Nessa esteira, o Ministério da Saúde divulgou uma série de diretrizes para enfrentamento da pandemia, sendo a principal delas o isolamento social.

Em virtude dessa orientação, sobretudo a terceira (evitar aglomerações), vários estados e municípios brasileiros passaram a editar normas jurídicas, cujo propósito é determinar fechamento de estabelecimentos que desempenhem atividades não essenciais.

Pois, isso permitirá que as pessoas estejam menos aglomeradas e se impeça o contato físico, notadamente durante a fase assintomática da doença. Nos últimos dias, o Ministério da Saúde reiterou as recomendações acima, em diversas entrevistas coletivas de seus representantes (ministro de Estado, secretário executivo etc.).

Sabe-se que o isolamento social, mediante fechamento de serviços não essenciais, é medida que vem sendo determinada em todos os países que enfrentam a pandemia. Foi estabelecida, inicialmente, na China, depois na Itália, na Inglaterra e nos Estados Unidos, entre outros.

É fato notório que a medida de isolamento é traumática a nível social e economicamente, e há considerável incerteza científica sobre a) o momento em que deve ser iniciada e, b) o momento em que deve ser finalizada. Haja vista, as próprias autoridades do Ministério da Saúde reconheceram, publicamente, não ter dados técnicos apropriados para responder objetivamente a essas duas questões fundamentais.

Porém, não se pode olvidar que os princípios da prevenção e da precaução são costumeiramente estudados no Direito Ambiental e indicam que os danos ambientais devem ser evitados, seja porque há certeza ou maior probabilidade da sua ocorrência (precaução), ou mesmo na hipótese de incerteza de dano.

Já que a proteção da segurança é indispensável no Estado Constitucional Democrático e, diante da sociedade de risco, os princípios da prevenção e da precaução também devem ser aplicados no Direito à Saúde e na Judicialização da Saúde.

Trata-se de parecer sobre proposta de contratação direta, com dispensa de licitação, da prestação de serviços acima sucintamente especificados, onde foram apresentadas razões fáticas e também de ordem legal que autorizariam a pretendida contratação direta.

O princípio da precaução é aplicável, portanto, ao direito à saúde e impõe ao agente público a demonstração de que a medida tomada ou fomentada não compromete a saúde das pessoas.



Logo, cabe, pois, ao gestor público, a comprovação cabal da segurança dessa conduta, com isso as recomendações de isolamento social e quarentena emitidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde estão sendo seguidas por este Gestor e para continuidade de aplicabilidade dos referidos princípios necessita se utilizar o referido método de contratação direta simplificada.

II.B) DA FUNDAMENTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO TRATADA NA LEI N. 13.979/2020

Desta feita, as contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado no que consta a Lei n. 13.979/2020.

Importante frisar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

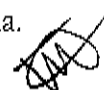
Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. Nessa linha de raciocínio, a dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Além do mais, considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93. Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Nessa esteira, não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei n. 13.979/2020.

II.C) DA APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia.



No que tange ao Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece ainda mais o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível.

Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Abstrai-se do dispositivo retro transcrito que trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto ostensivo de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado.

Ou seja, o art. 4º acima exposto é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Visto que, sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus.

Portanto, como na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de extrema urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escoeireta da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos

procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista expressamente no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Já quanto aos elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada nos autos fora proferida, veja-se:

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL:

2.1. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTRUTURAS DE APOIO (TENDAS PIRAMIDAIS E DEMAIS ESTRUTURAS E SERVIÇOS):

A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do “coronavírus” (2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção.

Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. A cada dia, alastra-se como se fosse por ondas pelos continentes. A cada instante, um continente ou um grande país é infectado.

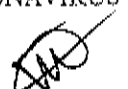
De acordo com a página eletrônica do Ministério da Saúde do Governo Federal hodiernamente foram registrados 558.237 casos e 31.309 mortes confirmados no Brasil. De acordo com a última atualização da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Ceará, foram confirmados 54.683 casos de Covid-19, e 3.504 mortes.

Diante do atual contexto social sobreveio a nova Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que em seu artigo 3º, § 8º, aduz o seguinte: “as medidas previstas neste artigo, quando adotadas deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais”.

A presente prestação de serviços atenderá a Secretária Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde.

A Dispensa de Licitação para a referida prestação de serviços está fundamentada no inciso § 1º do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, uma vez que a prestação de serviços em comento se trata de materiais a serem utilizados no enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

2.2 DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19):



Frisa-se que a presente contratação direta e emergencial faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A prestação dos serviços de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços) visa atender demanda urgente, uma vez que vai evitar aglomerações na praça central e a utilização dos materiais nas barreiras sanitárias, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do CO-VID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Reafirma-se que a presente contratação encontra-se amparada na estrita legalidade, em fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pelas Medidas Provisórias do Presidente da República Federativa do Brasil de números: nº 926, de 20 de março de 2020; nº 927 de 22 de março de 2020; nº 928 de 23 de março de 2020.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Por todo o exposto, a prestação dos serviços de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços) para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, visa atender aos munícipes que procuram atendimentos nos bancos, casa lotéricas, correios, farmácias, etc e aos funcionários públicos da Secretaria de Saúde, que estão desempenhando suas funções no enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), que é o objeto desta contratação emergencial, sendo de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados pelo Município de Icapuí, revelar-se-á como instrumento de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

II.D) DOS REQUISITOS PROCEDIMENTAIS DA DISPENSA E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados, sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não exerceu a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para

o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no Termo de Referência simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Quanto ao Termo de Referência simplificado, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020:

Declaração do objeto	CONSTA
Fundamentação simplificada da contratação	CONSTA
Descrição resumida da solução apresentada	CONSTA
Requisitos da contratação	CONSTA
Critérios de medição e pagamento	CONSTA
Estimativa dos preços	CONSTA
Adequação orçamentária	CONSTA

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, sendo que área competente carrou ao processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II.E) DA PRESUNÇÃO LEGAL DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A DISPENSA

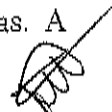
O artigo 4º-B da Lei n. 13.979/2020, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I a IV, todas as condições que se presumem já atendidas. São elas:

1. ocorrência de situação de emergência;
2. necessidade de ponto atendimento da situação de emergência;
3. existência de risco a segurança das pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
4. limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Sabe-se que a presunção configura regra de distribuição do ônus da prova, e que se classifica em absoluta e relativa. Esta última admite prova em contrário, enquanto a absoluta afasta "(...) a necessidade de comprovação e o cabimento de impugnação quanto à ocorrência dos eventos fáticos e (ou) jurídicos). (In: JUSTEN FILHO, Marçal. Um novo modelo de licitações e contratações administrativas).

Assim, o conhecimento científico atualmente disponível faz com que sejam plenamente justificadas as presunções elencadas nos incisos de I a IV do art. 4º-B, configurando-se desnecessário que o gestor se debruce sobre tais requisitos para comprová-los. Isto porque o legislador reconheceu que a Administração Pública se encontra diante de um grande desafio, sendo perfeitamente razoável flexibilizar alguns cânones do Direito Administrativo, tais como a justificativa da demanda, dispensada pelo inciso IV do art. 4º-B.

A contratação foi considerada incluída na parcela necessária ao atendimento da situação de emergência tendo em vista que a Administração Pública encontra-se diante de uma situação nova, excepcional, cujas consequências ainda não são plenamente conhecidas. A



intenção parece ter sido, neste caso, permitir uma maior liberdade ao gestor para dimensionar suas compras. De fato, diante de valores tão caros ao Direito Constitucional, tais como a vida e a saúde, não seria razoável exigir do gestor um cálculo exato em relação às compras que irá realizar.

A proteção estende-se, ainda, para eventuais questionamentos futuros, por parte dos órgãos de controle, no que tange a diversas compras em período curto. Por se tratar de desafio completamente desconhecido, original – e que, portanto, não apresenta registros anteriores de demanda – pode ser que o gestor seja obrigado a efetuar diversas compras, o que poderia significar, no sistema regular, de acordo com a jurisprudência vigente hoje no TCU, falta de planejamento e acarretar eventual sancionamento por fracionamento de despesas.

Novamente, o legislador buscou cercar o agente público da segurança necessária para a correta execução do múnus público, já que a impossibilidade ou a hesitação ao efetuar novas compras geraria risco à saúde coletiva e individual e, principalmente, à vida dos cidadãos brasileiros. Há uma diferença de abordagem: em vez de ter de se preocupar em dimensionar exatamente os quantitativos para que seja a parcela exata do que é necessário para o enfrentamento da emergência, a lei libera o gestor desse ônus presumindo essa adequação para que este possa focar suas energias em outras questões reputadas por mais relevantes.

II.F) DA AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE CONTRATAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Considerando o crescimento de casos no País de infecção pelo Covid-19, a novel legislação buscou aumentar o leque de opções disponíveis ao gestor que poderá, diante do caso concreto, no menor lapso temporal possível, priorizar o caminho que melhor atenda ao interesse público perseguido, qual seja: preservação do direito à vida.

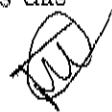
Dessa forma, constam da legislação dois meios de se ultimar as contratações decorrentes da emergência de saúde pública: a) contratação direta por dispensa e b) manejo do pregão com prazos diferenciados.

Sobre a contratação direta, vale transcrever o que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020:

Art. 4º dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Dessa forma, importante aclarar que as contratações diretas abarcadas pela Lei n. 13.979/2020 não se destinam simplesmente a enfrentar a situação de emergência, dando condições para, durante a vigência do aludido contrato, instruir e realizar futuros procedimentos licitatórios. O presente caso, de consequências incalculáveis, exige que a Administração tenha, à sua disposição, ampla gama de ferramentas de contratação.

Não se está a dizer que, caso seja possível, o procedimento licitatório não deva ser realizado. Mas as condições da economia mundial, por exemplo, o direito a informações das



pessoas idosas que quase não tem acesso a internet, com larga divulgação em todos os meios de comunicações existentes.

II.J) FLEXIBILIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E INAPLICABILIDADE DA INSLTI Nº 5/2014 COMO NORMA DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA NAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 13.979/20.

O art. 4º-E prevê o seguinte:

Art. 4-E [...] § 1º O termo de referência simplificado ou o Termo de Referência simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

[...]

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

[...]

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Entende-se que o primeiro impulso seria aplicar ao caso a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2014.

Entretanto, o entendimento ora adotado é em sentido contrário. É que a lei veio em uma conjuntura na qual já era procedimento padrão priorizar o uso de cota de preços, tirar média e mediana e trabalhar preferencialmente com preços de contratações feitas pelo governo. Se a intenção do legislador fosse manter essas práticas, teria silenciado, mas ele foi claro ao listar fontes de pesquisa, estabelecer a possibilidade de uso de "um desses parâmetros", possibilitar a dispensa de qualquer tipo de estimativa de preços ou ainda autorizar a contratação em valor maior do que o estimado. A lei claramente realizou uma ponderação de interesses e priorizou os valores a serem alcançados com a contratação em detrimento da economicidade.

Nesse contexto, não houve, nos modelos, a exigência de justificativa para não priorização de pesquisas de contratações governamentais, ou obrigatoriedade de utilização de 3 pesquisas (já que a estimativa como um todo é dispensável) ou algo do gênero. Optou-se simplesmente por questionar, na Lista de Verificação, se há estimativa de preços com base em um dos parâmetros previstos na lei; se a ausência de estimativa foi justificada; se a estimativa, como ato administrativo que é, foi objeto de motivação ainda que sucinta; se há planilha de preços no caso de serviços continuados com mão-de-obra e se há justificativa para eventual contratação em preço superior ao obtido na pesquisa.

As práticas previstas na IN SLTI/MP nº 5/2014 devem ser vistas como boas práticas, que podem ser feitas se oportunas e convenientes, mas as circunstâncias dispensam que elas tenham qualquer tratamento mais vinculante ou que sua não-adoção demande maiores justificativas.

III.L – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus, de modo que a minuta de contrato consta no processo em análise, seguindo o que dispõe os artigos 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 4º § 1º e 4-H da Lei nº 13.979/2020 e se adequada a situação fática da presente contratação.

Dentre as situações específicas, os contratos possuem vigência de até 6 (seis) meses, sendo a prorrogação possível enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. A cessação de tal necessidade tem o condão de apenas retirar a possibilidade de novas prorrogações, mas os contratos continuarão a vigorar até o fim de seus respectivos prazos de vigência.

Por força do artigo 4º-H, da Lei n. 13.979/2020 restou estabelecida a possibilidade de prorrogação das contratações por sucessivos períodos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. No ponto, se afasta radicalmente, diante da especialidade da norma, as discussões sobre a possibilidade ou não de prorrogação inerentes as contratações emergenciais disciplinadas pelo artigo 24, IV, a Lei n. 8.666/93.

Diz o art. 4º-H que:

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Importante observar que o encerramento do estado de emergência não acarretará a rescisão abrupta dos contratos alusivos aos procedimentos regidos nesta Lei. Isto porque os eventuais efeitos da situação de emergência serão sentidos por mais algum tempo e aqueles que porventura foram acometidos pela enfermidade não podem ser abandonados sem o cuidado necessário. Cite-se:

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Aqui cabe fazer uma distinção. O Art. 4º-H condiciona a prorrogação (e não a vigência contratual em si) à necessidade de enfrentamento da situação. Ademais, o art. 8º é claro ao preservar a vigência dos contratos quando encerrado o estado de emergência. Desse modo, o fim da emergência (ou da necessidade de enfrentamento dos seus efeitos) poderá eliminar a possibilidade de novas prorrogações, mas não afeta o prazo de vigência já estabelecido ou prorrogado, muito menos é causa para a sua rescisão antecipada.

IV – CONCLUSÃO

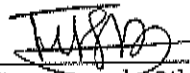
Ex positis, essa Assessoria Jurídica e parecer favorável ao prosseguimento do processo para contratação da empresa MÁXIMO ENTRETENIMENTO LTDA - ME, titular do

CNPJ nº 26.917.899/0001-03, por ter apresentado o menor preço.

Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Senhoria para que, aderindo livremente aos seus termos, promova a ratificação.

É o parecer, salvo melhor consideração do Gestor.

Icapuí-CE, 04 de junho de 2020.



Fábio Henrique da Silva Bezerra
Nº OAB 32254
Assessoria Jurídica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.04.01

RATIFICAÇÃO

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS, Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº. 2020.06.04.01, para a contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, adotando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, acatando as razões ali expostas e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, com fundamento no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Portanto, autorizo a contratação, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) em favor da empresa **MÁXIMO ENTRETENIMENTO LTDA - ME - CNPJ: 26.917.899/0001-03**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Icapuí-CE, 05 de junho de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

CONTRATADA: Máximo Entretenimento Ltda. - ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.04.01.

Extrato de ratificação emitido pelo Secretário de Saúde do Município de Icapuí.

Icapuí - CE, 05 de junho de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 05/06/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2020.06.04.01, Contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria n.º 774 de 09 de abril de 2020, foi afixado no dia 05 de junho de 2020, no flanelógrafo deste Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí - CE, 05 de junho de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE Nº: 437/2020.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE COM A
EMPRESA MÁXIMO
ENTRETENIMENTO LTDA. - ME, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Reginaldo Alves das Chagas, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **MÁXIMO ENTRETENIMENTO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.899/0001-03, com endereço na Rua José Sales, 37 - Centro - CEP: 62.655-000 - Tururu - Ceara, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Antônia Deice Rodrigues Pinto, inscrito no RG sob o nº 96002426093 - SSP/CE e CPF sob o nº 785.119.173-49, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Nº 2020.06.04.01 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

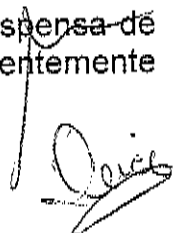
1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.04.01, bem como nos dispositivos do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 - Discriminação do objeto:



Item	Especificações	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BARRICADAS - Locação de barricadas fabricadas em ferro galvanizado e alumínio, medindo 1x1m	Metro	200	50,00	10.000,00
2	CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras plásticas para uso em eventos, feiras e solenidades.	Unid	1000	2,50	2.500,00
3	DISCIPLINADORES - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura	Unid	300	35,00	10.500,00
4	EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmadas. Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos diurno, com experiência em eventos.	Unid	300	170,00	51.000,00
5	EQUIPE DE APOIO NOTURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmada treinada uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos.	Unid	300	190,00	57.000,00
6	RADIO COMUNICADOR - Locação de Rádio Comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub- canais com fone d microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8km em área aberta.	Unid	50	60,00	3.000,00
7	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO VERANEIO - locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som. leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3 000 watts	Hora	1200	70,00	84.000,00

8	TOLDO DE MEDIO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 06x06 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth & Day branca	Diária	100	350,00	35.000,00
9	TOLDO DE PEQUENO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 04x04 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth & Day branca	Diária	50	300,00	15.000,00
Valor Total Estimado					268.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência de 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrenta dos feitos da emergência de saúde pública.

5.2 - Como fundamento legal no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 "Os contratos regidos por esta lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

6.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, poderá dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista

(salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município de Icapuí, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. A nota fiscal deverá ser faturada para os seguintes dados:

Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.418.377/0001-81

Endereço: Rua Zé Birú, s/n, Centro – CEP: 62.810-000 – Icapuí – CE.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

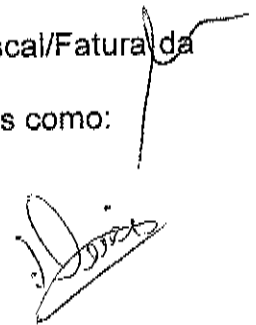
7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

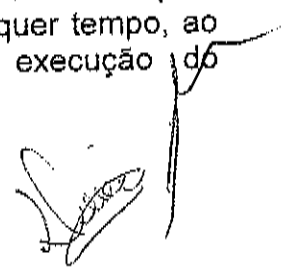
7.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- 7.6.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.6.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- 7.6.3 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 7.10 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 7.11 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação das estruturas, instalações e utensílios necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.4 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato, durante a fase de instalações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 8.7 - Paralisar durante a fase de instalações, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.8 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.9 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico.
- 8.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 8.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.14 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.15 - Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.
- 8.16 - Observar durante a fase de instalação e desmontagem das estruturas os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.17 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 8.19 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência. 10.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 8.20 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.21 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

8.22 - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

8.23 - Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.24 - Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.25 - Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao

setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores à presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação orçamentária sob o nº 06.01.10.301.0400.2.040 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

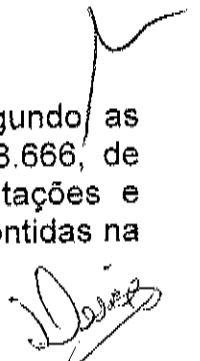
13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 2020.06.04.01, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 - O presente Termo de Contrato se vincula ao projeto básico da Contratante e à proposta da Contratada.

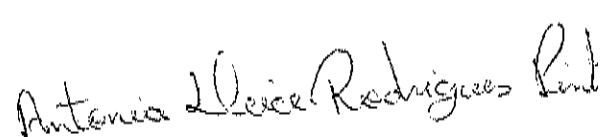
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, 05 de junho de 2020.

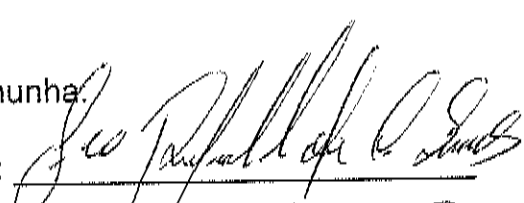

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde
CONTRATANTE


Antônia Deice Rodrigues Pinto
Máximo Entretenimento Ltda. - ME
CONTRATADA

Testemunha:

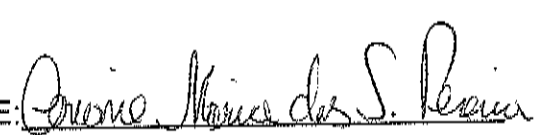
NOME:

CPF:


João Rafael de S. Pereira
028.103.753.13

NOME:

CPF:


Aronice Maria dos S. Pereira
924.092.453.13

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.04.01

CONTRATO Nº 437/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Máximo Entretenimento Ltda. - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

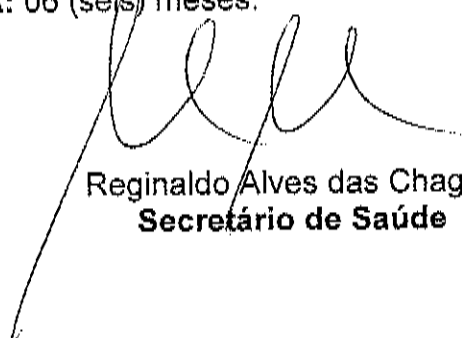
VALOR CONTRATADO: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.10.301.0400.2.040 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 05/06/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.06.04.01 para a Contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, foi afixado no dia 05 de junho de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 05 de junho de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

CONTRATADA: Máximo Entretenimento Ltda. - ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.04.01.

Extrato de ratificação emitido pelo Secretário de Saúde do Município de Icapuí.

Icapuí - CE, 05 de junho de 2020.

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:85DAF709

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/06/2020, Edição 2466
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.04.01

CONTRATO Nº 437/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Máximo Entretenimento Ltda. - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

VALOR CONTRATADO: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.10.301.0400.2.040 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS

Secretário de Saúde

Publicado por:

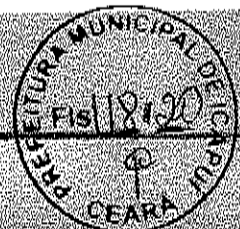
Edinaldo de Oliveira Pereira

Código Identificador:A4EDF8EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/06/2020. Edição 2466

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



(5), vírus da Espinha, agente do departamento de doenças transmissíveis da OpaS (Organização Panamericana da Saúde), disse que tanto a entidade como a OMS (Organização Mundial da Saúde) continuarão trabalhando com o Brasil no combate ao coronavírus apesar da coisa política.

Para Espinal, o Brasil tem um sistema de saúde único que é uma joia e presta serviços de atendimento básico

o Brasil. Estamos capacitando profissionais de saúde em Manaus e em outras áreas. O Brasil tem uma história de cooperação com a OMS e a OpaS, além de um sistema de saúde único, uma joia. Acreditamos que, independentemente da coisa política, nós continuaremos apoiando o Brasil", disse. Na última sexta (5), o presidente Jair Bolsonaro disse que o Brasil poderia deixar a OMS caso organização não deixe de ser uma en-

tidade. "O Brasil vai continuar no futuro. Ou a OMS trabalha sem o vies ideológico ou a gente está fora também. Não precisamos de gente lá de fora dar palpite na saúde de aqui dentro", disse. "Ou a OMS realmente deixa de ser uma organização política e partidária ou nós estudamos sair de lá." As críticas de Bolsonaro à OMS não são novas. Para o mandatário, a organização tem feito recomendações sanitárias contra o novo

coronavírus. O presidente defendeu o isolamento social e a reabertura do comércio.

O governo Bolsonaro também causou confusão e muitas críticas nos últimos dias ao mudar a divulgação dos dados de Covid-19 no Brasil. O Ministério da Saúde passou a divulgar os boletins diários às 22h e não mais às 19h, deixou de informar o total de mortes e de casos confirmados no país desde o início da pandemia.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Extrato de Termo Contratual. Chamada Pública - CP - 0612020 - SESA. Objeto: Contratação de empresa de direito privado sem fins lucrativos, já qualificada como organização social na área da saúde, no âmbito do município de Morada Nova - CE, para a prestação, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h no município de Morada Nova-CE. Empresa Contratada: Instituto de Técnico e Gestão Moderna - I.T.O.M., com sede à Av. das Américas, Nº 3401, Bloco 09, Sala 215 Pa 24, Barra da Tijola, Rio de Janeiro, inscrita com o CNPJ Nº 08.251.738/0001-34. Valor Global do Contrato: R\$ 6.507.088,84 (Seis milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais, oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 0702.10.302.01/2.2.007 - Gestão em Área e Gestão de Qualidade - MAC - Elaboração de Diagnóstico - 4.3.90.46.90 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente apropriados ou transferidos de PLMJA, empenhados no orçamentário de 2020, oneroso do contrato de prestação de serviços de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivas períodos, em conformidade com os artigos 6º e 8º da Lei Federal nº 888/03 e suas alterações. Data de Assinatura do Contrato: 08 de junho de 2020. Do Foro: município de Morada Nova: R. 686/92 e suas alterações. Signatária: Maria Luziana de Almeida Lima (Secretaria Municipal) Christian Rodrigues do Grande Grãias (Procurador da Empresa).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombuca - Aviso de Continuidade de Licitação - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombuca - CE torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 00422020SEDE-TP-SECRETARIA DE OBRAS cujo objeto é a contratação de empresa para construção das praças do Bairro Racalote, Vila Santa Vítória e da Praça do Povo, no município de Mombuca, de Responsabilidade da Secretaria de Obras, informando que devido os adiantamentos por conta de pandemia do novo Coronavírus, damos continuidade ao referido processo tomando as medidas sanitárias para a realização do mesmo processo em fase de diligência o uso de máscara e o distanciamento mínimo entre licitante e Comissão de Licitação. Será permitido apenas um representante legal por empresa durante a sessão. Abertura em 30/08/2020, às 09:00h, na sala da CPL, na Rua Dona Adelaide Caroleto, 01, Centro, Mombuca - Ceará, (informações no endereço eletrônico: www.licitacoes.org.br), nº 08.509, Mombuca - CE, 08 de junho de 2020. Francisco Nêlido da Oliveira Veiros - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro - Extrato do Contrato de Diárias de Licitação Nº 2020.06.04.01 Contrato Nº 4372020 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: Maximo Entretenimento Ltda - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas, pírcamas e demais estruturas e serviços), com acoplamento auxiliares para realização de campanha de saúde e barreiras sanitárias, no âmbito do suporte às necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 06 de abril de 2020. Valor Contratado: R\$ 268.000,00 (duzentas e sessenta e oito mil reais). Base Legal: Art. 4º da Lei Federal 13.017/2016. Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de seguinte dotação orçamentária: 06.01.70.301.0400.2.080 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica - 3.1.90.10.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 05 de junho de 2020. Praça De Vigência: 06 (seis) meses. Reginaldo Alves das Chagas Secretário de Saúde

A. E.A. AZEVEDO, EXTRAÇÃO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Areia, nos Municípios de Ipu e Miraflores/CE, localizada às margens do Rio. Atacá. Localização de Vase: Breya 9/M, Zona Rural, com validade de 7 (sete) meses. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

DIANA DA SILVA HONORATO Torna público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA e Leticia Prestes (LP) a Licença de Instalação (LI) para construção de residência unifamiliar localizada na Av. Quil, 31 Areal Vário Km 18 - Arapacã Ceará Regional III - Quadra N.1 lote 22, e 23 - Fazenda Santa Antônia, no município de Euasbiá/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual está publicado e parte integrante.

MANASSÉS MIKNIAS SILVA DE SOUSA - CPF: 021.658.289-85 Torna público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA e Leticia Prestes (LP) a Licença de Instalação (LI) para construção de residência unifamiliar localizada na Rua Almeida Melo Branco - Lote 10, Quadra 102 - Terras AlphaViva Ceará 1 Rodovia 4ª Areal Vário Km 18, no município de Euasbiá/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento de AMMA no qual está publicado e parte integrante.

TRANSILIMP COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 23.341.773/0001-45 Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Renovação da Licença Ambiental por Adesão e Compromissos LAC para Coleta e Transporte do Resíduo Orgânico - Perigosos, localizados na Av. Parque Ceará nº 3357 - Distrito Industrial - CEP: 61039-120, no município de Maracá/CE, com validade de 03 (três) meses. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores do Comércio Retalistas e Gastrônomos do Estado do Ceará com registro no Conselho Sindical nº 4990410299-30 com sede provisória na Rua Ceará, 482 - Barro do Ceará - Fortaleza - CE, através de seu Presidente Sr. Luiz Cláudio de Oliveira Filho, no ato da convocação legal que se encontra em vigor, fixa e dá validade provisória ao ato convocatório para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 10 de junho de 2020, às 14:00 horas, em primeira convocação com 1/2 (meia) hora de atraso no caso de falta de quórum, e em segunda convocação com 1/3 (um terço) hora de atraso, para a eleição de um Conselho Administrativo para o mandato de 02 (dois) anos, com início de exercício em 1º de julho de 2020. A presente convocação tem validade de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação em 08 de junho de 2020, podendo ser prorrogada por igual e sucessivas vezes, desde que haja convocação formal e notificação dos associados. A presente convocação é válida para todos os associados em vigor. O ato convocatório para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 10 de junho de 2020, às 14:00 horas, em primeira convocação com 1/2 (meia) hora de atraso no caso de falta de quórum, e em segunda convocação com 1/3 (um terço) hora de atraso, para a eleição de um Conselho Administrativo para o mandato de 02 (dois) anos, com início de exercício em 1º de julho de 2020. A presente convocação tem validade de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação em 08 de junho de 2020, podendo ser prorrogada por igual e sucessivas vezes, desde que haja convocação formal e notificação dos associados. A presente convocação é válida para todos os associados em vigor.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores do Comércio Retalistas e Gastrônomos do Estado do Ceará, Sr. Luiz Cláudio de Oliveira Filho, no ato da convocação legal que se encontra em vigor, fixa e dá validade provisória ao ato convocatório para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 10 de junho de 2020, às 14:00 horas, em primeira convocação com 1/2 (meia) hora de atraso no caso de falta de quórum, e em segunda convocação com 1/3 (um terço) hora de atraso, para a eleição de um Conselho Administrativo para o mandato de 02 (dois) anos, com início de exercício em 1º de julho de 2020. A presente convocação tem validade de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação em 08 de junho de 2020, podendo ser prorrogada por igual e sucessivas vezes, desde que haja convocação formal e notificação dos associados. A presente convocação é válida para todos os associados em vigor.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.08.1

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 26 de Junho de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em diversas ruas, através do contrato de repasse nº 884822/2019, celebrado entre o ministério do desenvolvimento regional/caixa econômica federal e o município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Crato-CE, 9 de Junho de 2020.
VALÉRIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

Julgamento Final - Chamada Pública Nº. 002/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que de acordo os termos do Relatório do RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA, conforme análise da Comissão Técnica de Avaliação, veio a declarar a Proposta Técnica e Financeira da participante SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, como CLASSIFICADA para o presente certame, com Nota da Proposta Técnica (NPT) e Pontuação Final de 77,95 pontos, registrando-se que o valor global apresentado, quanto à Proposta Financeira é de R\$ 133.705.340,48 (cento e trinta e três milhões setecentos e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Objeto: Constitui o Objeto da Presente Chamada Pública a seleção de organização social, já qualificada na área da saúde no âmbito do município de Fortaleza, para gerenciamento e execução das atividades e serviços das redes de atenção à saúde municipal - especializada, de acordo com as especificações constantes neste edital. Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL.

Fortaleza - CE, 9 de Junho de 2020.
GEOVÂNIA SABINO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.27.01

A Comissão de Pregão de General Sampaio torna público que no próximo dia 25 de Junho de 2020, às 09h, estará abrindo processo na Modalidade Pregão Presencial sob Nº 2020.05.27.01, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação da Secretaria de Saúde de General Sampaio-CE, na sala de Comissão de Licitação, situada na Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio, informações: (085) 3357.1088.

General Sampaio-CE, 9 de Junho de 2020.
LOURENÇO SILVA ABREU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato de Dispensa de Licitação Nº 2020.06.04.01. Contrato Nº 437/2020 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: Máximo Entretenimento Ltda. - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação temporária de estruturas de apoio (tendas piramidais e demais estruturas e serviços), com montagem e desmontagem para realização de campanha de saúde e beiradas sanitárias, no intuito de suprir as necessidades da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020. Valor Contratado: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). Base Legal: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020. Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.301.0400.2.040 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica 3.3.30.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 05 de junho de 2020. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Reginaldo Alves das Chagas Secretário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020/TP-SE-O
1ª Alteração

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ipaporanga, vem alterar o edital de Tomada de Preços nº 07/20/TP-SE-O, publicado no DOU do dia 21 de maio de 2020, página 136, seção 3, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra visando a conclusão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Princípio no Município de Ipaporanga/CE. Altera-se o seguinte item: 9.2.1 do Edital. Maiores informações nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga-CE, 5 de junho de 2020.
ANTÔNIO GLAYSON FERREIRA BEZERRA

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020/TP-SE-O
2ª Alteração

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ipaporanga, vem alterar o edital de Tomada de Preços nº 07/20/TP-SE-O, publicado no DOU do dia 21 de maio de 2020, página 136, seção 3, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra visando a conclusão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Princípio no Município de Ipaporanga/CE. Altera-se os seguintes itens: 6.4.1 do Projeto Básico - Anexo I e 8.4.1 do Edital. Maiores informações no site licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga-CE, 8 de junho de 2020.
ANTÔNIO GLAYSON FERREIRA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
EXTRATO DE ADESSÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 003/2020. Espécie: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 20192470, vinculado ao Pregão Presencial Nº 2019.05.17.001P. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/CE (Unidade Gestora Adesão) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ipauimirim/CE - Vigência/Ata: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata: 10 de Junho de 2019. Órgão Aderente: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ipauimirim/CE. Objeto: aquisição de veículo de passeio - transporte de equipe (05 pessoas 08m) para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Ipauimirim-CE. Valor global: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais). Fornecedor: Nacional Veículos e Serviços LTDA. Inscrição no CNPJ Nº 04.770.238/0005-80. Ipauimirim-CE, 09 de Junho de 2020. Elisângela Santana dos Santos - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Ordenadora de Despesas.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.09.01

A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase proposta de preços alusiva da Tomada de Preços nº 2020.03.09.01, cujo objeto é a construção de passagem molhada no Riacho Trapá em Ipauimirim/CE, conforme Contrato de Repasse Nº 877361/2018/MAPA/CAIXA, tudo conforme anexo I, disponível do seguinte resultado: a empresa A.I.L. Construtora LTDA-ME, CNPJ 15.621.138/0001-85, apresentou menor valor, valor global de R\$ 423.269,60 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), tudo conforme Ata e Mapa Comparativo de preço. A partir desta data fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ipauimirim - CE, 9 de Junho de 2020.
FRANCISCO RAMALHO MEIRELES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020-PE

O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 021/2020-PE, cujo objeto: aquisição de combustível (Diesel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaratama, junto ao Programa de Transporte Escolar, para o exercício de 2020. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 10/06/2020 às 14h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 23/06/2020, às 08h10min; Data de Abertura das Propostas: 23/06/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 23/06/2020, às 08h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da Licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama-CE, 9 de junho de 2020.
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-PE

O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 022/2020-PE, cujo objeto: aquisição de cestas básicas e kit sanitário domiciliar para atender as medidas relacionadas à emergência causada pela Pandemia do Coronavirus (COVID-19), conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 10/06/2020 às 10h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 17/06/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 17/06/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 17/06/2020, às 08h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da Licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama-CE, 9 de junho de 2020.
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 2020.04.24.001-01 - Processo Licitação Nº 2020.04.24.001. Modalidade: Pregão Presencial. Amparo Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratante: Município de Jati, Inscrição no CNPJ sob nº 07.413.255/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Contratada: Idalaine Kelly Rodrigues. Objeto: Aquisição de material odontológico. Valor do Contrato: R\$ 1.188.077,51 (um milhão cento e oitenta e oito mil e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Vigência do Contrato: 04 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Signatários: Pela Contratante: Francieli Pereira dos Santos; Pela Contratada: Idalaine Kelly Rodrigues. Jati/Ceará, 09 de junho de 2020. Francieli Pereira dos Santos - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador(a) de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 2020.02.28.001-01 - Processo Licitação Nº 2020.02.28.001. Modalidade: Tomada de Preços. Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Contratante: Município de Jati, Inscrição no CNPJ sob nº 07.413.255/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: FV Construções IRELI Inscrição no CNPJ sob nº 24.188.656/0001-48. Objeto: construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na Avenida José Humberto, Travessa José Humberto de Alencar Gondim, Rua Sem Denominação 01, Rua Pedro Dantas de Oliveira e Rua Sábino Pereira, sede do Município de Jati/CE. Valor do Contrato: R\$ 261.672,45 (duzentos e sessenta e um mil seiscientos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência do Contrato: 01 de junho de 2020 até 01 de junho de 2021. Signatários: Pela Contratante: Israel Gomes Siqueira; Pela Contratada: Francisco Vanúbio Barbosa Batista. Jati/Ceará, 01 de junho de 2020. Israel Gomes Siqueira - Secretário de Governo, Finanças e Tributação - Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 2020.04.24.001-02 - Processo Licitação Nº 2020.04.24.001. Modalidade: Pregão Presencial. Amparo Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratante: Município de Jati, Inscrição no CNPJ sob nº 07.413.255/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Odontomed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Objeto: Aquisição de material odontológico. Valor do Contrato: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Vigência do Contrato: 04 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Signatários: Pela Contratante: Francieli Pereira dos Santos; Pela Contratada: Bruno Lima de Castro. Jati/Ceará, 04 de junho de 2020. Francieli Pereira dos Santos - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador(a) de Despesas.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA Nº 262/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007 de 26 de Abril de 2007.


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, portador (a) do RG de nº 20073351460 SSP-CE, inscrito (a) no CPF nº 435.263.813-72, onde ocupará o cargo em comissão de Secretária de Saúde da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Icapuí-CE, ao 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



PORTARIA Nº. 050/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. **ELINALDO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

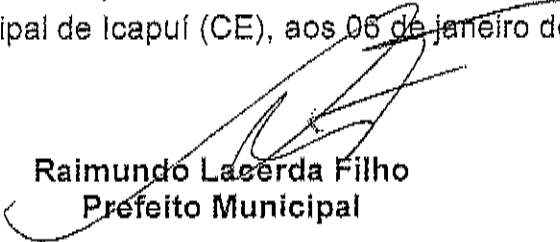
2º Membro: a Sra. **ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA**, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.